



Município de Birgüi

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
351 / 2023Secretaria  
003 - PMBUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA 2.05.07.0013-4	UN	130,000	3.689,40
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE 2.05.07.0019-3	UN	18,000	1.324,44
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONERTO DE FECHADURA 2.05.10.0025-0	UN	30,000	945,90
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL 2.05.10.0057-8	UN	200,000	9.460,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES 2.05.10.0069-1	UN	1.297,000	9.545,92
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL 2.05.10.0070-5	UN	200,000	8.410,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL 2.05.10.0074-8	UN	150,000	6.307,50
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA 2.05.10.0087-0	UN	70,000	11.036,90
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA 2.05.10.0088-8	UN	100,000	4.044,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE 2.05.10.0089-6	UN	70,000	1.986,60
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 2.05.10.0090-0	UN	100,000	9.986,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA 2.05.10.0091-8	UN	100,000	13.560,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA 2.05.10.0092-6	UN	100,000	10.511,00

MCR25000



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
351 / 2023Secretaria  
003 - PMBUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

  
Outros

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL 2.05.10.0093-4	UN	70,000	24.649,10
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM 2.05.10.0094-2	UN	70,000	13.612,20
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO 2.05.10.0095-0	UN	70,000	3.679,20
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA 2.05.10.0096-9	UN	70,000	3.679,20
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO 2.05.10.0097-7	UN	100,000	5.256,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC 2.05.10.0098-5	UN	70,000	1.986,60
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO 2.05.10.0099-3	UN	70,000	11.036,90
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO 2.05.10.0100-0	UN	70,000	9.565,50

Estimativa de Custo Total

164.272,36

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

800003

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
351 / 2023Secretaria  
003 - PMBUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa da Compra

Dt. Gravação  
20/12/2023Dt. Emissão  
02/01/2024

Requisitante

Secretário Municipal

  
Daniel Franco de Oliveira Garcia  
Secretário Adjunto de  
Administração



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1- JUSTIFICATIVA:** *A contratação se faz necessária, considerando a quantidade de Secretarias, Diretorias, Divisões, lotadas em diversos prédios, bem como pela quantidade da frota municipal, além da alta demanda de atendimento ao público, se tornando um serviço essencial.*

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** *O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.*

**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** *Não há requisitos especiais de contratação.*

**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** *O levantamento do quantitativo foi realizada com base na última licitação, bem como consumo da mesma.*

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** *Opta-se pela modalidade Pregão Presencial, sistema de Registro de Preços, em virtude da prestação dos serviços à necessidade da Administração.*

**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** *O valor estimado para o processo em pauta será o total de R\$ 164.272,36 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais, e trinta e seis centavos). Insta salientar que foram tentados orçamentos conforme documentos anexos, porém não obtivemos êxito, razão pela qual restou utilizado a disposição do artigo 23, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o índice de atualização aos valores registrados da última Ata vigente.*

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** *A garantia ofertada aos objetos, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, a depender da necessidade da Administração.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Visa-se a aquisição do objeto pelo menor preço através de um processo legal licitatório.

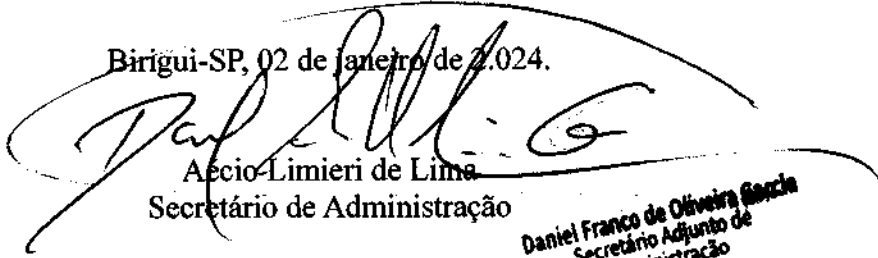
**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** Não há providências complementares a serem realizadas pela Administração.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas pela Administração.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Inexiste impacto ambiental oriundas da licitação.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como Termo de Referência, para busca da proposta mais vantajosa à Administração.

Birigui-SP, 02 de Janeiro de 2024.

  
Aécio Limieri de Lima  
Secretário de Administração

Daniel Franco de Oliveira Garcia  
Secretário Adjunto de  
Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

#### **a- especificação do produto/serviço**

- a.1 – A Detentora da Ata deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- a.2 – A Detentora efetuará a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços;
- a.3 – A Detentora atenderá prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- a.4 – A Detentora deverá comunicar a Administração, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;
- a.5 – A Detentora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigado, nas condições previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- a.6 – A Detentora deverá manter, durante toda a vigência do Registro, suas condições de habilitação, estando em dias com todos os encargos fiscais, trabalhistas;
- a.7 – É de responsabilidade da Detentora, todas as custas com taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do Registro;
- a.8 – A Detentora deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;
- a.9 – A Detentora deverá efetuar o reparo dos serviços fornecidos imediatamente após a notificação pela Administração Municipal, quando restar verificado vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;
- a.10 – A Detentora deverá executar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços pela Requisitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, no horário e nos dias que forem solicitados, de acordo com as necessidades de cada Setor/Secretaria;
- a.10.1 – Os serviços classificados como “URGENTE”, poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores;
- a.11 – Os prestadores de serviços da Detentora, deverão se apresentar devidamente uniformizados, ou portando crachás de identificação para realização dos serviços;
- a.12 – A Detentora deverá atender somente aos pedidos autorizados pelos Diretores/Secretários desta Administração;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a.13 – Os serviços que não estiverem de acordo, deverão ser refeitos no mesmo prazo descrito na cláusula a.10 acima;
- a.14 – Todos os materiais fornecidos na prestação dos serviços, bem como eventuais reparações e/ou substituições, deverão ser novos;
- a.15 – A Detentora deverá levar imediatamente ao conhecimento do requisitante, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências dos setores desta Prefeitura;

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A contratação se faz necessária, considerando a quantidade de Secretarias, Diretorias, Divisões, lotadas em diversos prédios, bem como pela quantidade da frota municipal, além da alta demanda de atendimento ao público, se tornando um serviço essencial.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - Vide resposta do item 02.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A licitante vencedora deverá possuir ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como estar em dia com toda a regularidade fiscais, financeira e trabalhista.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 – A prestação do serviço, objeto desta licitação, será devidamente recebida:

5.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.2 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto neste Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata;

5.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos;



5.5 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, objetos reutilizados, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos;

5.6 – Quaisquer dúvidas, poderão ser esclarecidas com o responsável pelo Local/Setor/Secretaria que solicitar a prestação dos serviços.

5.7 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma única nos prazos estabelecidos neste Termo.

#### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - A fiscalização da entrega e fornecimento dos serviços caberá a cada Secretaria requisitante, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas, e comunicando as ocorrências de qualquer fato que exijam medidas corretivas por parte da Detentora.

#### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Requisitante.

- Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada, se o caso.

#### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - Visa-se a aquisição do objeto pelo menor preço, através de um processo legal licitatório.

#### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – O valor estimado para o processo em pauta será o total de R\$ 164.272,36 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais, e trinta e seis centavos). Insta salientar que foram tentados orçamentos conforme documentos anexos, porém não obtivemos êxito, razão pela qual restou utilizado a disposição do artigo 23, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o índice de atualização aos valores registrados da última Ata vigente.

#### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - O objeto do presente Termo de Referência está previsto no plano de contratações anual.

Birigui-SP, 02 de janeiro de 2024.

Aécio Limieri de Lima  
Secretário de Administração

Daniel Franco de Oliveira Garcia  
Secretário Adjunto de  
Administração





MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 20/12/2023

Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP**

0000 7

Requisição 01-000351/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TeleFax: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

I.E.: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

Entrega do Orçamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.07.0019-4	UN - UNID	130,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA						
2	2.05.07.0019-3	UN - UNID	18,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE						
3	2.05.10.0025-0	UN - UNID	30,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA						
4	2.05.10.0057-8	UN - UNID	200,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL						
5	2.05.10.0089-1	UN - UNID	1.297,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES						
6	2.05.10.0070-5	UN - UNID	200,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL						
7	2.05.10.0074-8	UN - UNID	150,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL						
8	2.05.10.0087-0	UN - UNID	70,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA						
9	2.05.10.0088-8	UN - UNID	100,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA						
10	2.05.10.0089-6	UN - UNID	70,00			
SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE						
11	2.05.10.0090-0	UN - UNID	100,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA						
12	2.05.10.0091-8	UN - UNID	100,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA						
13	2.05.10.0092-6	UN - UNID	100,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA						
14	2.05.10.0093-4	UN - UNID	70,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL						
15	2.05.10.0094-2	UN - UNID	70,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM						
16	2.05.10.0095-0	UN - UNID	70,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO						
17	2.05.10.0096-9	UN - UNID	70,00			

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP**

Requisição 01-000351/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TeleFax: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

I.E.: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

Entrega do Orçamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA						
18	2.05.10.0097-7	UN - UNID	100,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO						
19	2.05.10.0098-5	UN - UNID	70,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC						
20	2.05.10.0099-3	UN - UNID	70,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO						
21	2.05.10.0100-0	UN - UNID	70,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO						

**Total da Estimativa**

**Obs da Cotação**

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Garantia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa



Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

**Pedido de Cotação - Serviço de Chaveiro - Prefeitura de Birigui-SP**

000008

1 mensagem

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>  
Para: diskchaveiro@gmail.com

20 de dezembro de 2023 às 15:53

Boa tarde prezado(a), segue anexo termo de referência, e pedido de cotação para formulação de orçamento de vossa empresa.

Sem mais para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração

—  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

**2 anexos** **Chaveiro - TR.pdf**  
137K **Chaveiro - Pedido de Cotação.pdf**  
129K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Chaveiro - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

20 de dezembro de 2023 às 15:54

Para: disquechaveiro@gmail.com

Boa tarde prezado(a), segue anexo termo de referência, e pedido de cotação para formulação de orçamento de vossa empresa.

Sem mais para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração

—  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

2 anexos

 **Chaveiro - TR.pdf**  
137K

 **Chaveiro - Pedido de Cotação.pdf**  
129K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Chaveiro - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>  
Para: disquechaveiro24horas@hotmail.com

20 de dezembro de 2023 às 15:54

Boa tarde prezado(a), segue anexo termo de referência, e pedido de cotação para formulação de orçamento de vossa empresa.

Sem mais para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

### 2 anexos

 **Chaveiro - TR.pdf**  
137K

 **Chaveiro - Pedido de Cotação.pdf**  
129K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Chaveiro - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>  
Para: clovismendesbrasil@gmail.com

20 de dezembro de 2023 às 15:54

Boa tarde prezado(a), segue anexo termo de referência, e pedido de cotação para formulação de orçamento de vossa empresa.

Sem mais para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

2 anexos

 **Chaveiro - TR.pdf**  
137K

 **Chaveiro - Pedido de Cotação.pdf**  
129K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

330012

## Pedido de Cotação - Serviço de Chaveiro - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>  
Para: brancochaveiro@hotmail.com

20 de dezembro de 2023 às 15:55

Boa tarde prezado(a), segue anexo termo de referência, e pedido de cotação para formulação de orçamento de vossa empresa.

Sem mais para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração

—  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

### 2 anexos

 Chaveiro - TR.pdf  
137K

 Chaveiro - Pedido de Cotação.pdf  
129K



Município de Birigui  
 Departamento de Compras  
 RUA ANHANGUERA 1155  
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
 Fone/Fax: 3643-6000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**547 / 2022**  
**Menor Preço**  
**VENCIDA**

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO 40 / 2022 Data Publicação 19/11/2022 Data Vencimento 18/11/2023

Fornecedor 003163 DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA Classificação 1º

Endereço RUA BENTO DA CRUZ 701  
 Bairro CENTRO  
 Cidade BIRIGUI Estado SP Cep 16200-053  
 CGC.(RG) 01.874.136/0001-93  
 Banco [REDACTED] 348 Fax [REDACTED]  
 Conta [REDACTED]  
 Condição Pagto 30 DIAS  
 Prazo Entrega CONF. EDITAL  
 Prazo Garantia CONF. EDITAL

**Processos**

000000000152/2022

**Processo da Ata**

**Processos Agregados**

**Unidades Requiritantes**

003.000.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Nro Lote 1 Descrição SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Nº	Descrição	UN	Valor Unit.	Valor Total	Quantidade	Valor Total
1	DISQUE CHAVEIRO	UN	0,000	157,000	27,0000	4.239,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA						
2	DISQUE CHAVEIRO	UN	0,000	18,000	70,0000	1.260,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE						
3	DISQUE CHAVEIRO	UN	0,000	30,000	30,0000	900,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONSERTO DE FECHADURA						
4	DISQUE CHAVEIRO	UN	0,000	263,000	45,0000	11.835,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL						
5	DISQUE CHAVEIRO	UN	0,000	1.297,000	7,0000	9.079,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES						
6	DISQUE CHAVEIRO	UN	0,000	250,000	40,0000	10.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL						



7	2.05.10.0074.8	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	201,000	40,0000	8.040,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL</b>							
8	2.05.10.0087.0	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	150,0000	15.000,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA</b>							
9	2.05.10.0088.8	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	38,4700	3.847,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA</b>							
10	2.05.10.0089.6	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	27,0000	2.700,00
<b>SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE</b>							
11	2.05.10.0090.0	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	95,0000	9.500,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA</b>							
12	2.05.10.0091.8	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	129,0000	12.900,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA</b>							
13	2.05.10.0092.6	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	100,0000	10.000,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA</b>							
14	2.05.10.0093.4	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	335,0000	33.500,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL</b>							
15	2.05.10.0094.2	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	185,0000	18.500,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM</b>							
16	2.05.10.0095.0	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	50,0000	5.000,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO</b>							
17	2.05.10.0096.9	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	50,0000	5.000,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA</b>							
18	2.05.10.0097.7	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	50,0000	5.000,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO</b>							
19	2.05.10.0098.5	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	27,0000	2.700,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC</b>							
20	2.05.10.0099.3	UN	DISQUE CHAVEIRO	0,000	100,000	150,0000	15.000,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO</b>							

800014

21 2.05.10.0100.0 UN DISQUE CHAVEI 0,000 100,000 130,0000 13.000,00  
RO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO

Valor Total Lote 197.000,00

Valor Total Ata 197.000,00

BIRIGUI/SP, 02 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

800035

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 100,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Novembro/2022 a Dezembro/2023

**Valores Calculados**

Fator de correção	395 dias	1,051127
Percentual correspondente	395 dias	5,112740 %
Valor em 01/12/2023	=	<b>R\$ 105,11</b>

**Fechar Imprimir**



## Planilha 1

<b>Pregão Presencial 40/2022</b> <b>Ata de Registro de Preços nº 547/2022</b>			
<b>Item</b>	<b>Valores 2022</b>	<b>Atualização IPCA-IBGE</b> <b>5,112740%</b>	<b>Valores 2023</b>
1	R\$ 27,00	R\$ 1,38	R\$ 28,38
2	R\$ 70,00	R\$ 3,58	R\$ 73,58
3	R\$ 30,00	R\$ 1,53	R\$ 31,53
4	R\$ 45,00	R\$ 2,30	R\$ 47,30
5	R\$ 7,00	R\$ 0,36	R\$ 7,36
6	R\$ 40,00	R\$ 2,05	R\$ 42,05
7	R\$ 40,00	R\$ 2,05	R\$ 42,05
8	R\$ 150,00	R\$ 7,67	R\$ 157,67
9	R\$ 38,47	R\$ 1,97	R\$ 40,44
10	R\$ 27,00	R\$ 1,38	R\$ 28,38
11	R\$ 95,00	R\$ 4,86	R\$ 99,86
12	R\$ 129,00	R\$ 6,60	R\$ 135,60
13	R\$ 100,00	R\$ 5,11	R\$ 105,11
14	R\$ 335,00	R\$ 17,13	R\$ 352,13
15	R\$ 185,00	R\$ 9,46	R\$ 194,46
16	R\$ 50,00	R\$ 2,56	R\$ 52,56
17	R\$ 50,00	R\$ 2,56	R\$ 52,56
18	R\$ 50,00	R\$ 2,56	R\$ 52,56
19	R\$ 27,00	R\$ 1,38	R\$ 28,38
20	R\$ 150,00	R\$ 7,67	R\$ 157,67
21	R\$ 130,00	R\$ 6,65	R\$ 136,65



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000017

1

Birigui, 02 de JANEIRO de 2024.

AO  
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO OFICIAL


**\*\*\* LEI N° 14.133/21 \*\*\***

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, o  
“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO,  
INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS – SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO”.

Atenciosamente,

  
Marco Aurélio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

  
Marcel Lyudi Kozima  
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

\_\_\_/\_\_\_/2024



**PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

**I. Pregoeiros Oficiais Presencial:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

**II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

**III. Equipe de Apoio - Titulares:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
DÉCIO ALMEIDA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO  
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

**Equipe de Apoio - Suplentes:**  
GABRIELLA PAULINO BEARARI  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
VANDA APARECIDA DE SOUZA

**ART. 2º.** Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

**ART. 3º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro de dois mil e vinte e três.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**  
**EQUIPES DE APOIO**

<b><u>EQUIPES</u></b>	<b><u>ATA</u></b>	<b><u>SISTEMA</u></b>	<b><u>DOCUMENTOS</u></b>
1ª	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2ª	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3ª	Renata Aparecida Natal Zago	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Rafael Naches Panini	Andréia Cristina Possetti Melo	Nathália da Cunha
5ª	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

**Suplentes da Equipe de apoio**

Gabriella Paulino Bearari	Juliana Gabriele Marcolino	Vanda Aparecida de Souza
---------------------------	----------------------------	--------------------------

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 78, de 2023.**

# Esclarecimentos para elaboração de Edital - RP para Serviços de Chaveiro

**Assunto:** Esclarecimentos para elaboração de Edital - RP para Serviços de Chaveiro

**De:** Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 11/01/2024, 09:35

**Para:** diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

000020

Bom dia Prezados(as),

Referente ao expediente para o **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração. Solicitamos verificar os seguintes pontos que não constam no Termo de Referência:**

- a) O referido processo deverá ser elaborado com Lote único para todos os itens, nos mesmos moldes do processo anterior ?
- b) Indicar quais serão as dotações orçamentárias por onde correrão os custos deste processo para este exercício.

Os esclarecimentos solicitados são necessários para a correta elaboração de minuta de Edital. Ficando a continuidade dos trâmites do processo condicionado as providências solicitadas.

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

*Ay  
de Danilo  
Sr. Marcel Pl Adequar  
ETP e TR.*

*Matco Aurelio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de  
Materiais e Patrimônio*

*11/01/2024*



Birigui, 11 de JANEIRO de 2.024.

**Ofício Especial**

**Assunto: Atualização de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Serviços de chaveiro**

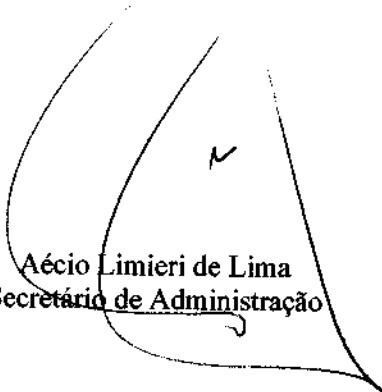
Prezado Senhor:

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria através de e-mail, informo que segue em anexo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, devidamente atualizado, passando a constar no primeiro, a indicação de elaboração da futura licitação para serviços de chaveiro por item.

Ao que tange as dotações, segue anexo, relatório contendo as fichas que onerarão as despesas dos serviços a serem contratados.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Aécio Limieri de Lima  
Secretário de Administração

Ao  
Sr. Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

**RECEBI EM**  
11 / 01 / 2024  
Danilo



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1- JUSTIFICATIVA:** *A contratação se faz necessária, considerando a quantidade de Secretarias, Diretorias, Divisões, lotadas em diversos prédios, bem como pela quantidade da frota municipal, além da alta demanda de atendimento ao público, se tornando um serviço essencial.*

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** *O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.*

**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** *Não há requisitos especiais de contratação.*

**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** *O levantamento do quantitativo foi realizada com base na última licitação, bem como consumo da mesma.*

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** *Opta-se pela modalidade Pregão Presencial, sistema de Registro de Preços, em virtude da prestação dos serviços à necessidade da Administração.*

**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** *O valor estimado para o processo em pauta será o total de R\$ 164.272,36 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais, e trinta e seis centavos). Insta salientar que foram tentados orçamentos conforme documentos anexos, porém não obtivemos êxito, razão pela qual restou utilizado a disposição do artigo 23, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o índice de atualização aos valores registrados da última Ata vigente.*

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** *A garantia ofertada aos objetos, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme*



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.*

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** *Considerando a natureza da contratação, a mesma poderá ser por item.*

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** *Visa-se a aquisição do objeto pelo menor preço através de um processo legal licitatório.*

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** *Não há providências complementares a serem realizadas pela Administração.*

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** *Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas pela Administração.*

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** *Inexiste impacto ambiental oriundas da licitação.*

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** *De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como Termo de Referência, para busca da proposta mais vantajosa à Administração.*

Birigui-SP, 02 de janeiro de 2.024.

Aécio Limieri de Lima  
Secretário de Administração



---

**TERMO DE REFERÊNCIA****01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

**a- especificação do produto/serviço**

- a.1 – A Detentora da Ata deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- a.2 – A Detentora efetuará a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços;
- a.3 – A Detentora atenderá prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- a.4 – A Detentora deverá comunicar a Administração, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;
- a.5 – A Detentora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigado, nas condições previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- a.6 – A Detentora deverá manter, durante toda a vigência do Registro, suas condições de habilitação, estando em dias com todos os encargos fiscais, trabalhistas;
- a.7 – É de responsabilidade da Detentora, todas as custas com taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do Registro;
- a.8 – A Detentora deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;
- a.9 – A Detentora deverá efetuar o reparo dos serviços fornecidos imediatamente após a notificação pela Administração Municipal, quando restar verificado vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;
- a.10 – A Detentora deverá executar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços pela Requisitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, no horário e nos dias que forem solicitados, de acordo com as necessidades de cada Setor/Secretaria;
- a.10.1 – Os serviços classificados como “URGENTE”, poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores;
- a.11 – Os prestadores de serviços da Detentora, deverão se apresentar devidamente uniformizados, ou portando crachás de identificação para realização dos serviços;
- a.12 – A Detentora deverá atender somente aos pedidos autorizados pelos Diretores/Secretários desta Administração;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.13 – Os serviços que não estiverem de acordo, deverão ser refeitos no mesmo prazo descrito na cláusula a.10 acima;

a.14 – Todos os materiais fornecidos na prestação dos serviços, bem como eventuais reparações e/ou substituições, deverão ser novos;

a.15 – A Detentora deverá levar imediatamente ao conhecimento do requisitante, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências dos setores desta Prefeitura;

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A contratação se faz necessária, considerando a quantidade de Secretarias, Diretorias, Divisões, lotadas em diversos prédios, bem como pela quantidade da frota municipal, além da alta demanda de atendimento ao público, se tornando um serviço essencial.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - Vide resposta do item 02.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A licitante vencedora deverá possuir ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como estar em dia com toda a regularidade fiscais, financeira e trabalhista.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 – A prestação do serviço, objeto desta licitação, será devidamente recebida:

5.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.2 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto neste Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata;

5.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos;



5.5 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, objetos reutilizados, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos;

5.6 – Quaisquer dúvidas, poderão ser esclarecidas com o responsável pelo Local/Setor/Secretaria que solicitar a prestação dos serviços.

5.7 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma única nos prazos estabelecidos neste Termo.

#### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - A fiscalização da entrega e fornecimento dos serviços caberá a cada Secretaria requisitante, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas, e comunicando as ocorrências de qualquer fato que exijam medidas corretivas por parte da Detentora.

#### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Requisitante.

- Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada, se o caso.

#### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - Visa-se a aquisição do objeto pelo menor preço, através de um processo legal licitatório.

#### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – O valor estimado para o processo em pauta será o total de R\$ 164.272,36 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais, e trinta e seis centavos). Insta salientar que foram tentados orçamentos conforme documentos anexos, porém não obtivemos êxito, razão pela qual restou utilizado a disposição do artigo 23, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o índice de atualização aos valores registrados da última Ata vigente.

#### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - O objeto do presente Termo de Referência está previsto no plano de contratações anual.

10.2 – As dotações que comporão o processo estão em relatório anexo ao presente Termo.

Birigui-SP, 02 de janeiro de 2.024.

Aécio Limieri de Lima  
Secretário de Administração





**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000025

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>04.122.0003.2.010</b>	<b>DESPESAS COM PUBLICIDADE</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	29		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
01.000.0000	- TESOURO	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>04.122.0003.2.011</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	39		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
01.000.0000	- TESOURO	350.000,00	-152.000,00	198.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>350.000,00</b>	<b>-152.000,00</b>	<b>198.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>350.000,00</b>	<b>-152.000,00</b>	<b>198.000,00</b>

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>04.122.0003.2.012</b>	<b>ALISTAMENTO MILITAR</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	44		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
01.000.0000	- TESOURO	29.000,00	-25.000,00	4.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>29.000,00</b>	<b>-25.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>29.000,00</b>	<b>-25.000,00</b>	<b>4.000,00</b>

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>08.244.0004.2.013</b>	<b>ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	58		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
01.000.0000	- TESOURO	110.000,00	-50.000,00	60.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>110.000,00</b>	<b>-50.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	59		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
03.000.0000	- RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>115.000,00</b>	<b>-50.000,00</b>	<b>65.000,00</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>544.000,00</b>	<b>-227.000,00</b>	<b>317.000,00</b>

**02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>04.122.0005.2.014</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	71		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
01.000.0000	- TESOURO	280.000,00	-80.000,00	200.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>280.000,00</b>	<b>-80.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>280.000,00</b>	<b>-80.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>280.000,00</b>	<b>-80.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>04.122.0006.2.015</b>	<b>GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DESPESAS COM PESSOA</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	84		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
01.000.0000	- TESOURO	1.150.000,00	-518.660,64	631.339,36
<b>Total Dotação</b>		<b>1.150.000,00</b>	<b>-518.660,64</b>	<b>631.339,36</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.150.000,00</b>	<b>-518.660,64</b>	<b>631.339,36</b>

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>04.122.0006.2.016</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	97		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>04.122.0006.2.016</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	97		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	459.000,00	-258.579,15	200.420,85
	<b>Total Dotação</b>	<b>459.000,00</b>	<b>-258.579,15</b>	<b>200.420,85</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>459.000,00</b>	<b>-258.579,15</b>	<b>200.420,85</b>

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>04.122.0006.2.017</b>	<b>ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO D</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	100		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	675.000,00	-663.162,83	11.837,17
	<b>Total Dotação</b>	<b>675.000,00</b>	<b>-663.162,83</b>	<b>11.837,17</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>675.000,00</b>	<b>-663.162,83</b>	<b>11.837,17</b>
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.284.000,00</b>	<b>-1.440.402,62</b>	<b>843.597,38</b>

**02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>04.122.0007.2.018</b>	<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABIL E FINANCEIRA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	112		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	400.000,00	-209.925,57	190.074,43
	<b>Total Dotação</b>	<b>400.000,00</b>	<b>-209.925,57</b>	<b>190.074,43</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>400.000,00</b>	<b>-209.925,57</b>	<b>190.074,43</b>

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>04.122.0007.2.019</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	118		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	15.000,00	-386,93	14.613,07
	<b>Total Dotação</b>	<b>15.000,00</b>	<b>-386,93</b>	<b>14.613,07</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>15.000,00</b>	<b>-386,93</b>	<b>14.613,07</b>
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>415.000,00</b>	<b>-210.312,50</b>	<b>204.687,50</b>

**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>04.122.0008.2.020</b>	<b>GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	155		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	150.000,00	-55.199,37	94.800,63
	<b>Total Dotação</b>	<b>150.000,00</b>	<b>-55.199,37</b>	<b>94.800,63</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>150.000,00</b>	<b>-55.199,37</b>	<b>94.800,63</b>

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>04.122.0008.2.021</b>	<b>PROCON - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMI</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	158		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	2.500,00	-1.856,25	643,75
	<b>Total Dotação</b>	<b>2.500,00</b>	<b>-1.856,25</b>	<b>643,75</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>2.500,00</b>	<b>-1.856,25</b>	<b>643,75</b>
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>152.500,00</b>	<b>-57.055,62</b>	<b>95.444,38</b>

**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>06.181.0009.2.022</b>	<b>PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	170		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	399.000,00	-125.712,28	273.287,72
	<b>Total Dotação</b>	<b>399.000,00</b>	<b>-125.712,28</b>	<b>273.287,72</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>399.000,00</b>	<b>-125.712,28</b>	<b>273.287,72</b>



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>06.181.0009.2.023</b>	<b>GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	175		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	2.200,00	0,00	2.200,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>2.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.200,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>2.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.200,00</b>	
<b>06.182.0009.2.024</b>	<b>GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	179		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>401.300,00</b>	<b>-125.712,28</b>	<b>275.587,72</b>	
<b>02.08.00 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS</b>				
<b>06.182.0010.2.025</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BOMBEIROS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	184		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	150.000,00	-54.110,28	95.889,72	
<b>Total Dotação</b>	<b>150.000,00</b>	<b>-54.110,28</b>	<b>95.889,72</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>150.000,00</b>	<b>-54.110,28</b>	<b>95.889,72</b>	
<b>06.182.0010.2.026</b>	<b>DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	195		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	34.000,00	0,00	34.000,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>34.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.000,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>34.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.000,00</b>	
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>184.000,00</b>	<b>-54.110,28</b>	<b>129.889,72</b>	
<b>02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL</b>				
<b>04.122.0028.2.083</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DA SECRE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	204		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	421.650,00	-101.000,00	320.650,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>421.650,00</b>	<b>-101.000,00</b>	<b>320.650,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>421.650,00</b>	<b>-101.000,00</b>	<b>320.650,00</b>	
<b>08.241.0030.2.091</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	210		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	
<b>08.242.0030.2.092</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	214		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	
<b>08.243.0030.2.093</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A</b>			



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>08.243.0030.2.093</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	217		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		15.000,00	0,00	15.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>08.244.0029.2.084</b>	<b>GESTÃO DO BANCO DE ALIMENTOS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	221		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		10.000,00	-5.000,00	5.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>10.000,00</b>	<b>-5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>10.000,00</b>	<b>-5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>08.244.0029.2.085</b>	<b>GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	224		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		55.000,00	-44.000,00	11.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>55.000,00</b>	<b>-44.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>55.000,00</b>	<b>-44.000,00</b>	<b>11.000,00</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>08.244.0029.2.086</b>	<b>GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	228		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	229		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		11.951,30	0,00	11.951,30
<b>Total Dotação</b>		<b>11.951,30</b>	<b>0,00</b>	<b>11.951,30</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>16.951,30</b>	<b>0,00</b>	<b>16.951,30</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>08.244.0029.2.122</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	236		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>08.244.0030.2.088</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	239		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>08.244.0030.2.089</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ALCOOL E OU</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	243		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		4.000,00	0,00	4.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>08.244.0030.2.090</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>			



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

00007

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.244.0030.2.090</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	247		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	01.000.0000 - TESOURO	4.000,00	0,00	4.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
	<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>531.601,30</b>	<b>-150.000,00</b>	<b>381.601,30</b>
<b>02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>04.122.0034.2.110</b>	<b>IGD - SUAS</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	252		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	01.000.0000 - TESOURO	500,00	0,00	500,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	253		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>04.122.0034.2.111</b>	<b>IGD - BOLSA FAMILIA</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	259		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	45.000,00	0,00	45.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>45.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>45.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>04.244.0033.2.109</b>	<b>GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	268		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	01.000.0000 - TESOURO	538.000,00	0,00	538.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>538.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>538.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>538.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>538.000,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>08.241.0032.2.098</b>	<b>CENTRO DIA DO IDOSO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	282		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	01.000.0000 - TESOURO	45.300,00	-38.000,00	7.300,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>45.300,00</b>	<b>-38.000,00</b>	<b>7.300,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	283		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	5.000,00	0,00	5.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	284		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	12.000,00	0,00	12.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>62.300,00</b>	<b>-38.000,00</b>	<b>24.300,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>08.243.0032.2.102</b>	<b>CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	293		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	01.000.0000 - TESOURO	100.000,00	-50.000,00	50.000,00



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.243.0032.2.102</b>	<b>CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	293		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
		100.000,00	-50.000,00	50.000,00
<b>Total Dotação</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	294		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	60.000,00	0,00	60.000,00
		60.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total Dotação</b>		160.000,00	-50.000,00	110.000,00
<b>Total Classificação Funcional</b>				
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.243.0032.2.104</b>	<b>AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	300		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total Dotação</b>		2.000,00	0,00	2.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	301		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
		100,00	0,00	100,00
<b>Total Dotação</b>		2.100,00	0,00	2.100,00
<b>Total Classificação Funcional</b>				
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.244.0031.2.094</b>	<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	308		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Total Dotação</b>		20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Total Classificação Funcional</b>				
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.244.0031.2.095</b>	<b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAM</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	318		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	43.700,00	-41.000,00	2.700,00
<b>Total Dotação</b>		43.700,00	-41.000,00	2.700,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	319		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	120.400,00	0,00	120.400,00
		120.400,00	0,00	120.400,00
<b>Total Dotação</b>		164.100,00	-41.000,00	123.100,00
<b>Total Classificação Funcional</b>				
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.244.0031.2.096</b>	<b>SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	331		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	30.000,00	-23.000,00	7.000,00
<b>Total Dotação</b>		30.000,00	-23.000,00	7.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	332		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	40.200,00	0,00	40.200,00
		40.200,00	0,00	40.200,00
<b>Total Dotação</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	333		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	121.400,00	0,00	121.400,00
<b>Total Dotação</b>		121.400,00	0,00	121.400,00



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000028

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>			
08.244.0031.2.096	SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE			
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>191.600,00</b>	<b>-23.000,00</b>	<b>168.600,00</b>
08.244.0031.2.123	SERVIÇO P.S.B. - DOMICILIO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<i>Dotação</i>		
	<i>Vínculo</i>	338		
	01.000.0000 - TESOURO	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	<b>Total Dotação</b>	1.000,00	0,00	1.000,00
	<b>Total Classificação Funcional</b>	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0032.2.099	LA E PSC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCEN			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<i>Dotação</i>		
	<i>Vínculo</i>	343		
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	<b>Total Dotação</b>	24.400,00	0,00	24.400,00
	<b>Total Classificação Funcional</b>	24.400,00	0,00	24.400,00
08.244.0032.2.100	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<i>Dotação</i>		
	<i>Vínculo</i>	348		
	01.000.0000 - TESOURO	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	<b>Total Dotação</b>	5.000,00	0,00	5.000,00
	<b>Total Classificação Funcional</b>	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0032.2.101	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMIL			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<i>Dotação</i>		
	<i>Vínculo</i>	355		
	01.000.0000 - TESOURO	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	<b>Total Dotação</b>	25.000,00	-18.000,00	7.000,00
	<b>Total Classificação Funcional</b>	25.000,00	-18.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<i>Dotação</i>		
	<i>Vínculo</i>	356		
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	<b>Total Dotação</b>	60.500,00	0,00	60.500,00
	<b>Total Classificação Funcional</b>	60.500,00	0,00	60.500,00
08.244.0032.2.103	CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS E			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<i>Dotação</i>		
	<i>Vínculo</i>	364		
	01.000.0000 - TESOURO	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	<b>Total Dotação</b>	22.000,00	0,00	22.000,00
	<b>Total Classificação Funcional</b>	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<i>Dotação</i>		
	<i>Vínculo</i>	365		
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	<b>Total Dotação</b>	9.000,00	0,00	9.000,00
	<b>Total Classificação Funcional</b>	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<i>Dotação</i>		
	<i>Vínculo</i>	366		
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	<b>Total Dotação</b>	78.900,00	0,00	78.900,00
	<b>Total Classificação Funcional</b>	78.900,00	0,00	78.900,00
08.244.0032.2.106	AIPSR – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<i>Dotação</i>		
	<i>Vínculo</i>	373		
	01.000.0000 - TESOURO	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	<b>Total Dotação</b>	34.050,00	-17.000,00	17.050,00



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.244.0032.2.106</b>	<b>AIPSR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	373		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
		34.050,00	-17.000,00	17.050,00
<b>Total Dotação</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	374		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	22.200,00	0,00	22.200,00
		22.200,00	0,00	22.200,00
<b>Total Dotação</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	375		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	63.100,00	0,00	63.100,00
		63.100,00	0,00	63.100,00
<b>Total Dotação</b>		119.350,00	-17.000,00	102.350,00
<b>Total Classificação Funcional</b>		1.528.850,00	-187.000,00	1.341.850,00

**02.09.03 - FUNDO MUN DIR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>04.243.0035.2.113</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	389		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	15.000,00	-10.000,00	5.000,00
		15.000,00	-10.000,00	5.000,00
<b>Total Dotação</b>		15.000,00	-10.000,00	5.000,00
<b>Total Classificação Funcional</b>				

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.243.0035.2.112</b>	<b>REPASSE AO FMDCA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	398		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	60.000,00	0,00	60.000,00
		60.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total Dotação</b>		60.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total Classificação Funcional</b>		75.000,00	-10.000,00	65.000,00
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>				

**02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.241.0036.2.114</b>	<b>REPASSE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	403		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	45.000,00	0,00	45.000,00
		45.000,00	0,00	45.000,00
<b>Total Dotação</b>		45.000,00	0,00	45.000,00
<b>Total Classificação Funcional</b>		45.000,00	0,00	45.000,00
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>		2.180.451,30	-347.000,00	1.833.451,30
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				

**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>10.122.0037.2.115</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	415		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.188.300,00	-544.580,33	643.719,67
		1.188.300,00	-544.580,33	643.719,67
<b>Total Dotação</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	416		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
		15.000,00	0,00	15.000,00
<b>Total Dotação</b>		1.203.300,00	-544.580,33	658.719,67
<b>Total Classificação Funcional</b>				





**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

00029

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<b>10.122.0037.2.124</b>	<b>GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	425		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	500.000,00	-22.732,00	477.268,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>500.000,00</b>	<b>-22.732,00</b>	<b>477.268,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	426		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	72.999,33	0,00	72.999,33
	<b>Total Dotação</b>	<b>72.999,33</b>	<b>0,00</b>	<b>72.999,33</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>572.999,33</b>	<b>-22.732,00</b>	<b>550.267,33</b>
<b>10.122.0037.2.133</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	430		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	0,00	10.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>10.301.0038.2.116</b>	<b>GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	451		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	1.500.000,00	-56.000,00	1.444.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>-56.000,00</b>	<b>1.444.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	452		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	453		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	694.100,00	-394.000,00	300.100,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>694.100,00</b>	<b>-394.000,00</b>	<b>300.100,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	454		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.000,00	0,00	3.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>2.197.200,00</b>	<b>-450.000,00</b>	<b>1.747.200,00</b>
<b>10.301.0038.2.125</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	471		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	7.000,00	0,00	7.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	472		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	473		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	128.400,00	-64.200,00	64.200,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>128.400,00</b>	<b>-64.200,00</b>	<b>64.200,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>135.500,00</b>	<b>-64.200,00</b>	<b>71.300,00</b>



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>10.301.0038.2.126</b>	<b>MANDADOS JUDICIAIS - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	485		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	150.000,00	0,00	150.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	486		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	487		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>150.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.200,00</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.302.0039.2.117</b>	<b>GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	511		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	800.000,00	-40.000,00	760.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>800.000,00</b>	<b>-40.000,00</b>	<b>760.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	512		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	8.346.200,00	-6.910.745,42	1.435.454,58
	<b>Total Dotação</b>	<b>8.346.200,00</b>	<b>-6.910.745,42</b>	<b>1.435.454,58</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	513		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	102.000,00	0,00	102.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>102.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>102.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>9.248.200,00</b>	<b>-6.950.745,42</b>	<b>2.297.454,58</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.302.0039.2.128</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	521		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	522		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	312.000,00	-33.995,00	278.005,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>312.000,00</b>	<b>-33.995,00</b>	<b>278.005,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	523		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	61.000,00	0,00	61.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>61.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>374.000,00</b>	<b>-33.995,00</b>	<b>340.005,00</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.302.0039.2.129</b>	<b>MANDADOS JUDICIAIS - MAC</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	531		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	120.000,00	0,00	120.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

40030

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<b>10.302.0039.2.129</b>	<b>MANDADOS JUDICIAIS - MAC</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	532		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	500,00	0,00	500,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>120.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.500,00</b>
<b>10.303.0040.2.118</b>	<b>GESTÃO DA FARMACIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	550		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	400.000,00	-400.000,00	0,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>400.000,00</b>	<b>-400.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>400.000,00</b>	<b>-400.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>10.304.0041.2.119</b>	<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	558		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	0,00	5.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>10.305.0042.2.120</b>	<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	559		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	104.700,00	-28.000,00	76.700,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>104.700,00</b>	<b>-28.000,00</b>	<b>76.700,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>109.700,00</b>	<b>-28.000,00</b>	<b>81.700,00</b>
<b>02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR</b>				
<b>12.306.0014.2.041</b>	<b>DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	578		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	331.500,00	0,00	331.500,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>331.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>331.500,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>331.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>331.500,00</b>
	<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>14.953.099,33</b>	<b>-8.494.252,75</b>	<b>6.458.846,58</b>
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>14.953.099,33</b>	<b>-8.494.252,75</b>	<b>6.458.846,58</b>
<b>12.306.0014.2.042</b>	<b>DPDME ADIANTAMENTO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	579		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100.000,00	0,00	100.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>431.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>431.500,00</b>
	<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>14.953.099,33</b>	<b>-8.494.252,75</b>	<b>6.458.846,58</b>
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>14.953.099,33</b>	<b>-8.494.252,75</b>	<b>6.458.846,58</b>
<b>12.306.0014.2.041</b>	<b>DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	594		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	530.000,00	-31.857,14	498.142,86
	<b>Total Dotação</b>	<b>530.000,00</b>	<b>-31.857,14</b>	<b>498.142,86</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>530.000,00</b>	<b>-31.857,14</b>	<b>498.142,86</b>
<b>12.306.0014.2.042</b>	<b>DPDME ADIANTAMENTO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	599		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	7.000,00	0,00	7.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>12.361.0012.2.030</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	616		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	3.400.000,00	-186.440,00	3.213.560,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>-186.440,00</b>	<b>3.213.560,00</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	617		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	618		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	4.739.600,00	-374.635,57	4.364.964,43
	<b>Total Dotação</b>	<b>4.739.600,00</b>	<b>-374.635,57</b>	<b>4.364.964,43</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>13.139.600,00</b>	<b>-561.075,57</b>	<b>12.578.524,43</b>
<b>12.361.0012.2.033</b>	<b>ADIANTAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	630		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	16.000,00	0,00	16.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	631		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	180.000,00	0,00	180.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>196.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>196.000,00</b>
<b>12.361.0013.2.035</b>	<b>EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSI</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	636		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	400.000,00	0,00	400.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	637		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00	0,00	20.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>420.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>420.000,00</b>
<b>12.365.0012.2.029</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	664		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	2.541.000,00	-195.559,97	2.345.440,03
	<b>Total Dotação</b>	<b>2.541.000,00</b>	<b>-195.559,97</b>	<b>2.345.440,03</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	665		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	1.000,00	0,00	1.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	666		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.467.000,00	-626.337,34	840.662,66
	<b>Total Dotação</b>	<b>1.467.000,00</b>	<b>-626.337,34</b>	<b>840.662,66</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>4.009.000,00</b>	<b>-821.897,31</b>	<b>3.187.102,69</b>



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000031

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<b>12.365.0012.2.032</b>	<b>ADIANTAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFAN</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	680		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	130.000,00	0,00	130.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>
<b>12.365.0013.2.034</b>	<b>EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUC</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	684		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	15.000,00	0,00	15.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>12.366.0012.2.031</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	688		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	11.000,00	0,00	11.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>12.367.0012.2.027</b>	<b>ADMIN. E MANUT. DA REDE MUNIC. DE EDUCAÇÃO ESPECI</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	693		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	42.000,00	0,00	42.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>
	<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>18.499.600,00</b>	<b>-1.414.830,02</b>	<b>17.084.769,98</b>
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>18.499.600,00</b>	<b>-1.414.830,02</b>	<b>17.084.769,98</b>
<b>02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>				
<b>15.452.0015.2.043</b>	<b>ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	705		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	500.000,00	-100.000,00	400.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>500.000,00</b>	<b>-100.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>500.000,00</b>	<b>-100.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
<b>15.452.0015.2.044</b>	<b>SUBSIDIAR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	719		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	367.000,00	0,00	367.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>367.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>367.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>367.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>367.000,00</b>
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>867.000,00</b>	<b>-100.000,00</b>	<b>767.000,00</b>
<b>02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
<b>15.452.0016.2.048</b>	<b>ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUN</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	723		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	1.200.000,00	-200.000,00	1.000.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>-200.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>-200.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>15.452.0016.2.049</b>	<b>SUBSIDIAR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição			
<b>15.452.0016.2.049</b>	<b>SUBSIDIAR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	733		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		861.000,00	-50.000,00	811.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>861.000,00</b>	<b>-50.000,00</b>	<b>811.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>				

Classificação Funcional	Descrição			
<b>15.452.0017.2.051</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	738		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		6.181.000,00	-6.181.000,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>6.181.000,00</b>	<b>-6.181.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>6.181.000,00</b>	<b>-6.181.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				

Classificação Funcional	Descrição			
<b>04.122.0019.2.052</b>	<b>ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO AOS PROGRAMAS DA SDE</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	750		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		406.000,00	-78.878,75	327.121,25
<b>Total Dotação</b>		<b>406.000,00</b>	<b>-78.878,75</b>	<b>327.121,25</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>406.000,00</b>	<b>-78.878,75</b>	<b>327.121,25</b>

Classificação Funcional	Descrição			
<b>19.126.0020.2.053</b>	<b>APOIO, MODERNIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DA TI E COMU</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	755		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	-682,85	49.317,15
<b>Total Dotação</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-682,85</b>	<b>49.317,15</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-682,85</b>	<b>49.317,15</b>

Classificação Funcional	Descrição			
<b>19.572.0020.2.055</b>	<b>INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E ESPA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	759		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		100,00	0,00	100,00
<b>Total Dotação</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

Classificação Funcional	Descrição			
<b>22.661.0020.2.054</b>	<b>PROMOÇÃO EMPRESARIAL: SETORES PRODUTIVOS</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	761		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		100,00	0,00	100,00
<b>Total Dotação</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

Classificação Funcional	Descrição			
<b>22.662.0020.2.058</b>	<b>MINI-DISTRITOS INDUSTRIAIS</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	763		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		100,00	0,00	100,00
<b>Total Dotação</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

Classificação Funcional	Descrição			
<b>23.183.0020.2.056</b>	<b>GUIAS PARA EMPREENDEDORES E INVESTIDORES, APOIO A</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	766		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		100,00	0,00	100,00



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000032

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
23.183.0020.2.056	<b>GUIAS PARA EMPREENDEDORES E INVESTIDORES, APOIO A</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	766		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	<b>Total Dotação</b>	100,00	0,00	100,00
	<b>Total Classificação Funcional</b>	100,00	0,00	100,00
23.183.0020.2.057	<b>EMPREGA E QUALIFICA BIRIGUI</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	768		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00
	<b>Total Dotação</b>	100,00	0,00	100,00
	<b>Total Classificação Funcional</b>	100,00	0,00	100,00
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	456.500,00	-79.561,60	376.938,40
<b>02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				
27.812.0021.2.060	<b>ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	783		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	300.000,00	-70.580,43	229.419,57
	<b>Total Dotação</b>	300.000,00	-70.580,43	229.419,57
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	784		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	20.000,00	0,00	20.000,00
	<b>Total Dotação</b>	20.000,00	0,00	20.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	785		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	237.994,33	0,00	237.994,33
	<b>Total Dotação</b>	237.994,33	0,00	237.994,33
	<b>Total Classificação Funcional</b>	557.994,33	-70.580,43	487.413,90
27.812.0021.2.061	<b>JOGOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	794		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	0,00	10.000,00
	<b>Total Dotação</b>	10.000,00	0,00	10.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	795		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	13.600,00	0,00	13.600,00
	<b>Total Dotação</b>	13.600,00	0,00	13.600,00
	<b>Total Classificação Funcional</b>	23.600,00	0,00	23.600,00
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	581.594,33	-70.580,43	511.013,90
<b>02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
17.512.0023.2.066	<b>DESPESAS FIXAS COM PESSOAL</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	805		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	468.000,00	-69.000,00	399.000,00
	<b>Total Dotação</b>	468.000,00	-69.000,00	399.000,00
	<b>Total Classificação Funcional</b>	468.000,00	-69.000,00	399.000,00
17.512.0023.2.067	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	809		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>17.512.0023.2.067</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	809		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	12.500.000,00	-6.720.000,00	5.780.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>-6.720.000,00</b>	<b>5.780.000,00</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	810		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.252.250,00	-2.250.000,00	2.250,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>2.252.250,00</b>	<b>-2.250.000,00</b>	<b>2.250,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>14.752.250,00</b>	<b>-8.970.000,00</b>	<b>5.782.250,00</b>
<b>17.512.0023.2.068</b>	<b>OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	814		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	300.000,00	0,00	300.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>17.512.0023.2.069</b>	<b>OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	818		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	80.000,00	0,00	80.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>18.122.0022.2.062</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	828		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	85.000,00	-35.000,00	50.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>85.000,00</b>	<b>-35.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>85.000,00</b>	<b>-35.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>18.541.0022.2.065</b>	<b>QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	834		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	0,00	5.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>20.608.0022.2.064</b>	<b>MELHORIA NA AGRICULTURA DO MUNICIPIO</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	837		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	0,00	5.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>20.608.0022.2.121</b>	<b>FUNDO DA PATRULHA AGRICOLA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	841		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	15.000,00	0,00	15.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>15.710.250,00</b>	<b>-9.074.000,00</b>	<b>6.636.250,00</b>

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000033

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>13.392.0024.2.070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	845		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
01.000.0000 - TESOURO		158.950,00	-139.850,40	19.099,60
<b>Total Dotação</b>		<b>158.950,00</b>	<b>-139.850,40</b>	<b>19.099,60</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>158.950,00</b>	<b>-139.850,40</b>	<b>19.099,60</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>13.392.0024.2.071</b>	<b>ATIVIDADES CULTURAIS</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	853		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>13.392.0024.2.072</b>	<b>FOMENTO, DIFUSÃO E CAPACITAÇÃO</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	856		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
01.000.0000 - TESOURO		100.050,00	0,00	100.050,00
<b>Total Dotação</b>		<b>100.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.050,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>100.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.050,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>13.392.0024.2.073</b>	<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	863		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
01.000.0000 - TESOURO		85.000,00	-35.000,00	50.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>85.000,00</b>	<b>-35.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>85.000,00</b>	<b>-35.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>13.392.0024.2.074</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	865		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>13.392.0024.2.075</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	867		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>13.392.0024.2.076</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	870		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	871		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>13.695.0025.2.077</b>	<b>ATIVIDADES TURISTICAS</b>			



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>13.695.0025.2.077</b>	<b>ATIVIDADES TURISTICAS</b>	<b>874</b>		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	50,00	0,00	50,00
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<b>875</b>		
Vínculo				
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		60.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>60.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.050,00</b>
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>13.695.0025.2.078</b>	<b>FOMENTO, DIFUSÃO E CAPACITAÇÃO</b>	<b>877</b>		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	50,00	0,00	50,00
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>23.695.0025.2.079</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR</b>	<b>879</b>		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	50,00	0,00	50,00
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>23.695.0025.2.080</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>881</b>		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	50,00	0,00	50,00
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>454.400,00</b>	<b>-174.850,40</b>	<b>279.549,60</b>
<b>02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>				
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>06.451.0026.2.081</b>	<b>MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>	<b>892</b>		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	1.500.000,00	-160.000,00	1.340.000,00
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		1.500.000,00	-160.000,00	1.340.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.500.000,00</b>	<b>-160.000,00</b>	<b>1.340.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.500.000,00</b>	<b>-160.000,00</b>	<b>1.340.000,00</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>1.500.000,00</b>	<b>-160.000,00</b>	<b>1.340.000,00</b>
<b>02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>				
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>04.129.0027.2.082</b>	<b>GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS</b>	<b>904</b>		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	2.090.000,00	-188.779,43	1.901.220,57
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		2.090.000,00	-188.779,43	1.901.220,57
<b>Total Dotação</b>		<b>2.090.000,00</b>	<b>-188.779,43</b>	<b>1.901.220,57</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>2.090.000,00</b>	<b>-188.779,43</b>	<b>1.901.220,57</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>2.090.000,00</b>	<b>-188.779,43</b>	<b>1.901.220,57</b>
<b>Total ORGÃO</b>		<b>69.795.694,96</b>	<b>-28.729.447,93</b>	<b>41.066.247,03</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>69.795.694,96</b>	<b>-28.729.447,93</b>	<b>41.066.247,03</b>



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

EDITAL Nº /2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA RESTAURAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO MATERIAIS, MAQUILAGEM DE OBRA E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	13/07/2024 às 14h00min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Dois Reais, Cem e Setenta e Quatro Centavos) JSR.111111
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

6. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO FOCERIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA EMPUENÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000034



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.000.000

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREÇO POR ITEM**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de materiais para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração, conforme especificações do anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, 14.064 e 65/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Preços nº 3511/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelas descrições dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do processo de licitação, o Sr. Aécio Limieri de Lima, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 20/03/2024, às 09h00min, no endereço: **Bolsa de Licitações e Leilões Brasil - LT (www.bl.org.br)**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio de Equipa de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BL.L." e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em ITEM, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no ITEM de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 21 (VINTE E UM) ITENS, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 164.272,36 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Trinta e Seis Centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a cargo das dotações a seguir:

- Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 29 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 39 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 44 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 58 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 59 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Funções Especiais.
- Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.004 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 71 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 84 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.016 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 97 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 100 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 112 – Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças – Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.019 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 118 – Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças – Recursos Próprios.
- Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 155 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.06.00 - 04.122.0008.2.021 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 158 - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 170 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.023 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 175 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.07.00 - 06.182.0009.2.024 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 179 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 - 06.182.0010.2.025 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 184 - Corpo de Bombeiros e Dependências - Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 - 06.182.0010.2.026 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 195 - Corpo de Bombeiros e Dependências - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 204 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.241.0030.2.091 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 210 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.242.0030.2.092 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 214 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.243.0030.2.093 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 217 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.084 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 221 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.245.0029.2.085 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 224 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 04.244.0029.2.086 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 228 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 229 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.122 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 236 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.088 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 239 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.089 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 243 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.090 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 247 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 252 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 253 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 259 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 268 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 04.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 282 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 04.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 283 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 - 04.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 284 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.092 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 293 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 294 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.104 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 300 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 04.243.0032.2.104 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 301 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.094 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 308 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 318 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 319 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

5/98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

6/99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000035



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.761.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 331 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 332 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 333 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 338 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 343 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 348 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 355 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 356 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 364 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 365 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 366 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 373 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 374 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.  
 N° 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 375 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
 N° 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 389 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 N° 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 398 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

7/59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 3.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.790-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.761.718/0001-80

N° 02.09.05 – 08.241.0036.2.114 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 403 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.  
 N° 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 415 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 N° 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 416 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares individuais.  
 N° 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 425 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 N° 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 426 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares individuais.  
 N° 02.10.01 – 10.122.0037.2.133 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 431 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 N° 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 451 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 N° 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 452 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.  
 N° 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 453 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 N° 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 454 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.  
 N° 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 471 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 N° 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 472 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.  
 N° 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 473 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 N° 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 485 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 N° 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 486 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.  
 N° 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 487 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

4/59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 3.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.790-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 512 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 513 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 521 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 522 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 523 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 532 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0042.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 550 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 558 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 559 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 578 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 579 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 594 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.042 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 599 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 616 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

9/59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 617 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 618 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.033 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 630 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.033 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 631 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 636 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 637 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 664 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 665 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 666 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 680 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 684 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.031 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 688 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.367.0012.2.027 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 693 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 705 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.044 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 719 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 723 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

10/59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000086



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.049 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 733 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.  
 Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 738 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.  
 Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 750 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.  
 Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 751 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.  
 Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 759 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.  
 Nº 02.14.00 – 22.661.0020.2.054 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 761 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.  
 Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 763 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.  
 Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.055 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 766 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.  
 Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 768 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.  
 Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 783 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.  
 Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 784 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios de Funtos Especiais.  
 Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.  
 Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 794 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.  
 Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 795 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.  
 Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.066 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 805 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.  
 Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 809 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 810 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Federais.  
 Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 814 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.  
 Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 818 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.  
 Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 828 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.  
 Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 834 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.  
 Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.  
 Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 841 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.  
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 845 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.  
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 853 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.  
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 856 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.  
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 863 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.  
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 865 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.  
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 867 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.  
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.  
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 871 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.  
 Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 874 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 875 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.  
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 877 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.  
Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 879 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.  
Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 881 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.  
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 892 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.  
Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 904 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização Urbana – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO DO nº 004/2017/TC SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS PRÓPRIOS PARICADUAIS, FEDERAIS, FUNDOS ESPECIAIS E EMENDAS PARICADUAIS INDIVIDUAIS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Edital e Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e suas anexos(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e/ou relacionadas;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que, no momento da licitação, estiver impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou ajuze na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ocorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possuem

14/59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

14/59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000097



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se digitalmente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser realizado através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: [scgntate@bil.org.br](mailto:scgntate@bil.org.br).

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, especialmente, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.024, de 2010:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações, pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade, aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar as julgadas impugnações e habilitação;
- sanar as irregularidades e não alterar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

16/59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de ordenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou qualquer outro benefício, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.14 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agente público do órgão ou entidade.

3.9. Equiparar-se-ão autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo a contratação a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e de projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15/59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Os documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de conduta pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi lida, e os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser sanado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada no cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em diário se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não cumpre o requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 - TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes não poderão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou feroz, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 3º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, o campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 44, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o atendimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falha de digitação de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

17/90



5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado esta e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Cabe ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico antes do processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), das seguintes campos:

- a) valor unitário de cada ITEM;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.



c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VARIÁVEIS**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para a classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, a ausência de **termínio da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema**, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o valor ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos, manuseio ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além de todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentais, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo BII contido no endereço eletrônico constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, o pagamento será efetuado na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 9º, § 5º, do inciso V, c/c § 5º, II, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigação de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus próprios meios, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e nº 20011362, de 19-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação pública federais quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com a(s) solicitação(ões) a serem encaminhadas pelas Secretarias requisitantes, no prazo de até 01(uma) hora, após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em endereço a ser informado no momento do envio da Ordem de Serviços, no horário e data que for solicitado, de acordo com as necessidades de cada requisitante, devendo a empresa, mediante justificativa de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer alterações e emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta não será anulada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência, sob pena de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento dos regras supracitados pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou indenização dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos do órgão, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

00039



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada ITEM.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em percentuais entre os lances, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), e os termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2002.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O processo licitatório será de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotada a etapa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o sistema, não decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e iniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte participante empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

24/90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

23/90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate em uma proposta ou lance, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 Disputa final, desde que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações do órgão de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o licitante vencedor iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preço readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [danilo.pessegueiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danilo.pessegueiro@birigui.sp.gov.br) com cópia para [pregoesitos.birigui@gmail.com](mailto:pregoesitos.birigui@gmail.com), no prazo de até

25/30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhangueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhangueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000040



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no período prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

### 7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVE CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais deverão ser precedidos do símbolo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do ITEM ofertado, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, total e em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, do Edital;

7.26.4. Ocorrendo escorrelância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (s) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MAIOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, far-se-á de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3.418, de 29.08.2018)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio de vinculação societária, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3.2018, art. 29.8.1)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3.2018, art. 29.8.2)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção esta **ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)**.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/Es, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

28/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

27/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanaável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) sujeita(s) que permita(m) a perfeita identificação do ITEM ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contenha divergência nas especificações contidas na proposta final.

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequena porte, sendo que critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando não caso preservado-se os demais itens.

8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá exigir diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que a seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No ato de habilitação em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na cláusula 9.1.1 deste Edital.

9.2. O instrumento de habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante, na forma da "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSN nº 16, de 17 de dezembro de 2006, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

29/49  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067  
nº 48 de 11 de outubro de 2016



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Município da Fazenda

(CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual do Município, ativo desde da

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e, nesses documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade para com:

e.1) Nacional através de certidão emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

e.2) Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

e.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, (NR)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador



for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no envelope "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação").

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando a agilidade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação, os dados necessários para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para a assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de licitante vendedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão indicados por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 10.029, de 22 de janeiro de 2010, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelação de Notas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 63.1, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o resultado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos eletrônicos não-digítiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela constantes somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sete dias úteis, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise de documento de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, ou não atender a subsunção dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



DOCUMENTOS PRECATORIOS ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado, aceito pelo pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, poderá ser facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só após o encerramento do julgamento.

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangueira nº 1.155, Jardim Fernão, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro(a) Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada de original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.12.1. e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente, disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais em cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no ART. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado aos e-mails: [danielo.pregosior@birigui.sp.gov.br](mailto:danielo.pregosior@birigui.sp.gov.br) / [pregosios.birigui@gmail.com](mailto:pregosios.birigui@gmail.com).

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato que originou a decisão administrativa, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos, exceto os demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos autos e a defesa pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração serão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida igualmente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo administrativo serão encaminhados aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;



11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, prefer-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, licitante que não for bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se no Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico de licitação.

12.4. Serão formadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais previstas em tabelas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante interessada;

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluída na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta;

13.2. Será respeitada, nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Paralelamente à ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A classificação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor preço.

14.1. A execução dos serviços constantes nos ITENS da presente licitação deverão ser executados em conformidade com a(s) solicitação(ões) a serem encaminhadas pelas Secretarias requisitantes, no prazo de até 01(uma) hora, após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a contratada especificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.

14.1.1. A Contratada deverá executar o objeto atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações prestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital

14.1.2. Os serviços classificados como "URGENTE", poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicionais de valores.

14.1.3. Os prestadores dos serviços deverão se apresentar devidamente uniformizados, ou, portando crachás de identificação para realização dos serviços.

14.1.4. A licitadora deverá atender somente aos pedidos devidamente autorizados pelos Diretores e/ou Secretários desta Administração.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a comissão ou autoridade protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imprevisto e inevitável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio de(s) Ordem(ens) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será responsável por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade por execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 14º, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão redencido do Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto, responsável pela Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessários.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. Licitação vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 01 (uma) hora, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua compra, entrega ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 01 (uma) hora, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e da quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar os defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80. Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

41/50

42/50

00044



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do item.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, bem como o banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente deverá apresentá-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura as provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de detentora e situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório documental equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 assecuram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou

outra que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais que comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

44/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

43/99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta readequada ao último edital emitido ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando em errada análise competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida no Edital;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra quando exigido no Edital) em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. contratar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. a oferta conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas mencionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. O dolo será aplicado ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §§ 4º da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

46/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

00045



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que não poderá reconhecê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando o recurso com sua motivação à autoridade superior, que poderá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento de autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.1. Qualquer pessoa pode participar deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, o pedido protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [danielo.pregocioiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danielo.pregocioiro@birigui.sp.gov.br) / [pregocioiros@birigui.sp.gov.br](mailto:pregocioiros@birigui.sp.gov.br).

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa constante, será à aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser depositada pelo licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros e, após ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo observado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitações são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

48/90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

47/90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e no site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de aquisição e acolhimento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou fazer o conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no portal eletrônico para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A publicação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe a Casa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo vencedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência

ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui, SP, de 14 de maio de 2024.

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal

DECLARANTE

00046



ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA	135	R\$ 28,38	R\$ 3.689,40
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE	18	R\$ 72,58	R\$ 1.324,44
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONserto DE FECHADURA	30	R\$ 31,53	R\$ 945,90
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL	200	R\$ 47,30	R\$ 9.460,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	1297	R\$ 7,36	R\$ 9.545,92
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL	200	R\$ 42,05	R\$ 8.410,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL	150	R\$ 42,05	R\$ 6.307,50
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA	70	R\$ 157,67	R\$ 11.036,90
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA	100	R\$ 40,44	R\$ 4.044,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE	70	R\$ 28,38	R\$ 1.986,60
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	100	R\$ 99,86	R\$ 9.986,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	100	R\$ 135,60	R\$ 13.560,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	100	R\$ 105,11	R\$ 10.511,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	70	R\$ 352,13	R\$ 24.649,10
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM	70	R\$ 194,46	R\$ 13.612,20
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	70	R\$ 52,56	R\$ 3.679,20



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA	70	R\$ 52,56	R\$ 3.679,20
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	100	R\$ 52,56	R\$ 5.256,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC	70	R\$ 28,38	R\$ 1.986,60
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO	70	R\$ 157,67	R\$ 11.036,90
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO	70	R\$ 136,50	R\$ 9.565,50

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**Serão desclassificadas as propostas que:**

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente equívocas;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência das especificações contidas na proposta inicial.



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

#### a- especificação do produto/serviço

- a.1 – A Detentora da Ata deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- a.2 – A Detentora efetuará a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços;
- a.3 – A Detentora atenderá prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- a.4 – A Detentora deverá comunicar a Administração, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato, com a devida comprovação;
- a.5 – A Detentora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- a.6 – A Detentora deverá manter, durante toda a vigência do Registro, suas condições de habilitação, estando em dias com todos os encargos fiscais e trabalhistas;
- a.7 – É de responsabilidade da Detentora, todas as custas com taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do Registro;
- a.8 – A Detentora deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;
- a.9 – A Detentora deverá efetuar o reparo dos serviços fornecidos imediatamente após a notificação pela Administração Municipal, quando estiver verificado vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sob quaisquer ônus para a Prefeitura;
- a.10 – A Detentora deverá executar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços pela Requisitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, no horário e nos dias que forem solicitados, de acordo com as necessidades de cada Setor/Secretaria;
- a.10.1 – Os serviços classificados como “URGENTE”, poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores;
- a.11 – Os prestadores de serviços da Detentora, deverão se apresentar devidamente uniformizados, ou portando crachás de identificação para realização dos serviços;
- a.12 – A Detentora deverá atender somente aos pedidos autorizados pelos Diretores/Secretários desta Administração;
- a.13 – Os serviços que não estiverem de acordo, deverão ser refeitos no mesmo prazo descrito na cláusula a.10 acima;



a.14 – Todos os materiais fornecidos na prestação dos serviços, bem como eventuais reparações e/ou substituições, deverão ser novos;

a.15 – A Detentora deverá levar imediatamente ao conhecimento do requisitante, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências dos setores desta Prefeitura;

## **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A contratação se faz necessária, considerando a quantidade de Secretarias, Diretoria, Divisões lotadas em diversos prédios, bem como pela quantidade da frota municipal, além da alta demanda de atendimento ao público, se tornando um serviço essencial.

## **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - Vide resposta do item 02.

## **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A licitante vencedora deverá possuir ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como estar em dia com toda a regularidade fiscais, financeira e trabalhista.

## **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 – A prestação do serviço, objeto desta licitação, será devidamente recebida:

5.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e subsequente aceitação.

5.2 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto neste Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata;

5.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos;

5.5 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, objetos reutilizados, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos;

5.6 – Quaisquer dúvidas, poderão ser esclarecidas com o responsável pelo Local/Setor/Secretaria que solicitar a prestação dos serviços.



5.7 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma única nos prazos estabelecidos neste Termo.

#### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - A fiscalização da entrega e fornecimento dos serviços caberá a cada Secretaria requisitante, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas, e comunicando as ocorrências de qualquer fato que exijam medidas corretivas por parte da Detentora.

#### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo requisitante.

7.2 - Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada, se o caso.

#### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - Visa-se a aquisição/contratação do objeto pelo menor preço, através de um processo legal licitatório.

**MINUTA**





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instituído pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_\_\_\_, se responsabilizo por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;
(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta;
(c) não faço declarações inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato supracitado e impeditivo para minha habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(d) Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro no caso de casamento civil ou convivente comum, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(e) não possuo em nosso quadro societário ou laboral, servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município de Birigui, nem membros do Conselho Municipal de Administração, quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho análogo ao de adulto ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
(g) não possuo empregados exercendo trabalho de gradiente ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
(i) Nos termos do inciso IV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII, do artigo 1º da Constituição Federal;
(j) Ou a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
(l) Para o caso de empresa em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deitar, dar conhecimento a terceiros acunhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, de \_\_\_\_\_ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proprietária) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

DECLARAÇÃO



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 55/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado na Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados não excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$ \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA	130	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE	18	R\$	R\$
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSERTO DE FECHADURA	30	R\$	R\$
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL	200	R\$	R\$
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	1297	R\$	R\$
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL	200	R\$	R\$
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL	150	R\$	R\$
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE	70	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	TRAVA DE SEGURANÇA			
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA	100	R\$	R\$
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE	70	R\$	R\$
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	100	R\$	R\$
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	100	R\$	R\$
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	100	R\$	R\$
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	70	R\$	R\$
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM	70	R\$	R\$
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	70	R\$	R\$
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA	70	R\$	R\$
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	100	R\$	R\$
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC	70	R\$	R\$
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO	70	R\$	R\$
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO	70	R\$	R\$

**PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA**

Esta proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente  
(apresentado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPÓSITO, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**



**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>INSC. ESTADUAL:</b> _____ <b>INSC. MUNICIPAL:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> (____) _____
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> _____
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> _____
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> _____
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> _____ <b>CPF:</b> _____
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> _____
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> _____ <b>CPF:</b> _____
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório os poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
<b>NOME COMPLETO:</b> _____
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____/____/____
<b>ESTADO CIVIL:</b> _____ <b>NACIONALIDADE:</b> _____
<b>CARGO OCUPADO NA EMPRESA:</b> _____
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> _____ <b>CPF:</b> _____
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> _____ _____
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2024
EDITAL Nº \_\_\_\_ / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / 2024
DETECTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, diante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jd. Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO MARCEIS MILANI, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e outro lado por \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_ /2024, publicada no ..... de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, pelo OLX E registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA e acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos. Secretaria de Administração, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciado pelo Detentor da Ata.
1.2. A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para a prestação dos serviços.
1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de execução, em igualdade de condições.



- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.
2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviço, através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detetor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.
2.3. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A execução dos serviços constantes nos ITENS da presente licitação deverá ser executados em conformidade com a(s) solicitação(ões) a serem encaminhadas pelas Secretarias requisitantes, no prazo de até 01(uma) hora, após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições do Edital e seus anexos, devendo a contratada certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.

2.4.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

2.4.2. Os serviços classificados como "URGENTE", poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valor.

2.4.3. Os prestadores dos serviços, de acordo com o Edital, deverão apresentar devidamente uniformizados, ou, portando crachás de identificação para realização dos serviços.

2.4.4. A Detentora deverá atender, sempre, aos pedidos devidamente autorizados pelos Diretores e/ou Secretários desta Administração.

2.5. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

2.6. O prazo de execução admitirá prorrogação mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentor protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.8. Não se permite a execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc

2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de telefone ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

- 2.10. O objeto da presente licitação será recebido:
a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, nos termos do Anexo I.

2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos em até 01 (uma) hora, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14. O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da prestação de serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valores a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a contratada poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, em até 01 (uma) hora, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 01 (uma) hora, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

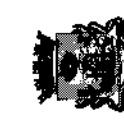
2.17. O recebimento do objeto não se dará definitivamente, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas identificadas.



3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações constantes em sua Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o pagamento não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de depósito em conta corrente, devendo a detentora da modalidade "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente em sua proposta e em documento de acordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente e os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valores a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente, emitido pelo administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

- Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 29 – Gabinete do Prefeito – Dependências – Recursos Próprios.**
- Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 39 – Gabinete do Prefeito – Dependências – Recursos Próprios.**
- Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 44 – Gabinete do Prefeito – Dependências – Recursos Próprios.**
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 58 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.**
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 59 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Fundos Especiais.**
- Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 71 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.**
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 84 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.**
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 97 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.**
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 100 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.**
- Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 112 – Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças – Recursos Próprios.**
- Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.019 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 118 – Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças – Recursos Próprios.**
- Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 155 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.**
- Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.021 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 158 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.**
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 170 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.**
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 175 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais.**



Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 179 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.**

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 184 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios.**

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.026 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 195 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 204 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 210 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 214 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 217 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 221 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 222 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 228 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.087 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 229 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 236 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 239 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 243 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 247 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 252 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.**

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 253 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.**

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 259 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.**





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 268 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 04.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 282 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 04.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 283 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 04.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 284 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 293 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 294 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 300 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 301 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 306 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 318 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 319 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 331 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.097 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 332 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 333 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 338 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 343 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 348 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 355 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 356 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 364 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 365 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 366 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 373 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 374 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 375 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Federais.
- Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 389 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios.
- Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 390 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114 / 3.90.39.00 – Ficha nº 403 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.005 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 415 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 416 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.007 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 425 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 426 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 430 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 451 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 452 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 453 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 454 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 471 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 472 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 473 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 485 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 486 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 487 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 512 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 513 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 521 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 522 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 523 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 532 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 550 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 558 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 559 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 578 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 579 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 594 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.042 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 599 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 616 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 617 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 618 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.033 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 630 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.033 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 631 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 636 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 637 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 664 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 665 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 666 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.032 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 680 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 684 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 688 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.367.0012.2.027 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 693 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.



**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.451.718/0001-80

- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 705 – **Secretaria Municipal de Obras** – Recursos Próprios.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.044 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 719 – **Secretaria Municipal de Obras** – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 723 – **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.049 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 733 – **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 738 – **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 750 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 755 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 759 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 22.661.0020.2.054 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 760 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 763 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 766 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 768 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.064 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 783 – **Secretaria Municipal de Esportes** – Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 784 – **Secretaria Municipal de Esportes** – Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – **Secretaria Municipal de Esportes** – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 794 – **Secretaria Municipal de Esportes** – Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 795 – **Secretaria Municipal de Esportes** – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.066 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 805 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Recursos Próprios.



**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.451.718/0001-80

- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 809 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 810 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Recursos Federais.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 814 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 818 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 828 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 834 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 837 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 841 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 853 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 853 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 856 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 863 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 865 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 867 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 870 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 871 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 874 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 875 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.



- Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 877 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 879 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 881 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 892 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.
- Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 904 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização Urbana – Recursos Próprios.

4.2. Em observância do COMUNICADO SIDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, EMENDAS PARLAMENTARES.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observada o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão orçamentária plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento viável, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de fornecedores com reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem realizar suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A assinatura do registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitado pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que tenham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo da prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas na Administração e do fornecedor registado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital, no Termo de Referência - Anexo I, disponível na presente Ata de Registro de Preços.

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

7.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no cumprimento de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, no Edital e no Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão dos preços em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, § 9º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da Ata de Registro de Preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos dos serviços previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a rescisão.

6.4. Condição exigida para a entrega em conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou impostos públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Registro de Preços e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Começará por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme condições definidas para a contratação.

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, em aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam negociar seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que não aceitarem seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Contratada requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeitos de remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens que compõem os lotes.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.  
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de preços, no mesmo prazo.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Administração, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo 1, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotado na Secretaria Municipal de Administração, ou outro [REDACTED] venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a execução do objeto contratual.

15.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº [REDACTED] e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial do Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade de preços anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 156, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que a decisão for fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta ata que possam gerar os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato em instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de falência judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, mediante o cumprimento dos requisitos do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento de preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1. Por razão de interesse público;
  - 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.5. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

00059

17.1.-Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Acácio Limieri de Lima, Secretário Municipal de Administração e pelo Sr. \_\_\_\_\_, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

LEANDRO MAFFEI MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA  
ACÁCIO LIMIERI LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**ATA**





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº II/2021)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_ **/ 2024**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_ - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ **/** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus adiantamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das publicações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 1º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa, e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- e) **Declaro que por NOTIFICADOS para:**
- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:  
Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratado:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.161.718/001-80

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controlada

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*)- O Termo de Ciência e Notificação em Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham ocorrido na prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de responsáveis por ações de acompanhamento, de responsáveis por monitoramento e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestação de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos; de responsáveis relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já listados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Decreto acrescentado pela Resolução nº 11/2021)



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000061

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

**À Secretaria de Administração**


Prezados Senhores(as) Secretários(as) e demais responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 351 de 2023, a qual objetiva o **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo e ao termo de referência, tendo em vista o atendimento das necessidades desta Secretaria.

Em caso de concordância com o disposto na Minuta do Edital em anexo, solicitamos o de acordo quanto ao mesmo e encaminhamento posterior a este Pregoeiro para continuidade.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

Cordialmente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

**De acordo:**

  
**Aécio Linfieri de Lima**  
**Secretário de Administração**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

00062

Birigui-SP, 18 de janeiro de 2024


À  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 5º, inciso VI do Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de junho de 2007, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de serviços nº 351 / 2023, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

**COTA Nº 01/2024//SNJ/FMB**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro  
Oficial.

Compulsando os autos, deparamos apenas com tentativas de cotações infrutíferas, bem como atualização dos preços registrados em ata vencida em 18/11/2023.

Ainda que o §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus inciso seja bastante, a compreensão existente da lei não autoriza tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriunda de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço.

Diante dos princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, recomendamos providenciar novas cotações, consultando o portal nacional de compras públicas, tabelas oficiais, etc..., buscando os preços correntes, para que fique demonstrado o valor de mercado.

Após, encaminhar à Secretaria de Negócios Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Birigui, 29/01/2024.

**JULIANA MARIA S. SAMOGIN**  
DIRETORA DE GESTÃO PROC. LICITATÓRIOS

**LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**  
PROCURADOR JURÍDICO



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000884

Birigui-SP, 30 de janeiro de 2024.

**Ofício nº 192/2024 – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos**

**Assunto: Envio de COTA Nº 01/2024/ /SNJ/PMB – Pregão Eletrônico nº 04/2024 - serviços de chaveiro.**


Senhores(as) Secretários(as) e responsáveis,

Através deste, conforme orientação contida na **COTA Nº 01/2024 SNJ/PMB (doc.anexo)**, solicita-se a V.S<sup>a</sup>. providências quanto ao requerido pela Secretaria de Negócios Jurídicos, referente ao Processo Licitatório que objetiva a **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração.**

Salientamos que a elaboração de parecer jurídico inicial da minuta de Edital ficará condicionada ao atendimento das providências solicitadas, visando o perfeito atendimento aos princípios da Administração Pública.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

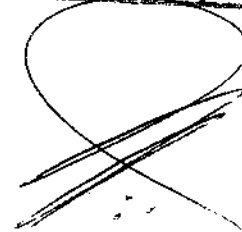
Ao Sr.

**Aécio Limieri de Lima**

**Secretário de Administração**

**RECEBI EM**

30/01/2024



Marco Ferraz

**Assunto:** COTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 08/02/2024, 07:47

**Para:** ctc.chaveirooliveira@hotmail.com

490653

Bom dia

Para dar andamento a processo licitatório de registro de preço (PREGÃO ELETRÔNICO PLATAFORMA BLL) - ''SERVIÇOS DE CHAVEIRO'', para Prefeitura de Birigui, solicito orçamento para pedido que segue:

att

fernanda

3643 6021

prefeitura de birigui

— Anexos: —

---

REQUISIÇÃO 351 2023.pdf

47,0KB

000000

**Assunto:** REGISTRO DE PREÇO

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 07/02/2024, 16:23

**Para:** diskchaveiro@gmail.com

Boa tarde

para dar andamento em processo licitatório - Reg. Preço, solicito orçamento para requisição que segue:

att

fernanda

prefeitura de birigui

18 3643 6021

● —Anexos:—

REQUISIÇÃO 351 2023.pdf

47,0KB



**Assunto:** Re: REGISTRO DE PREÇO

**De:** Disk Chaveiro de Birigui <diskchaveiro@gmail.com>

**Data:** 07/02/2024, 16:47

**Para:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

EM ANEXO

Em qua., 7 de fev. de 2024 às 16:23, Divisão de Compras <[divisao.materiais@birigui.sp.gov.br](mailto:divisao.materiais@birigui.sp.gov.br)> escreveu:

Boa tarde

para dar andamento em processo licitatório - Reg. Preço, solicito orçamento para requisição que segue:

att

fernanda

prefeitura de birigui

18 3643 6021

--  
Disk Chaveiro de Birigui fone - 3642-3588

— PREFEITURA.jpeg —

---

# ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

000088

Consulta de Preços Nro 351/2023

Unidade Requisitante SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.07.0013-4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA	UN	130,00		30,00	
2	2.05.07.0019-3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE	UN	18,00		180,00	
3	2.05.10.0025-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA	UN	30,00		60,00	
4	2.05.10.0057-8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL	UN	200,00		60,00	60,00
5	2.05.10.0069-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	UN	1.297,00		10,00	
6	2.05.10.0070-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL	UN	200,00		60,00	
7	2.05.10.0074-8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL	UN	150,00		60,00	
8	2.05.10.0087-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA	UN	70,00		180,00	
9	2.05.10.0088-8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA	UN	100,00		45,00	
10	2.05.10.0089-6 SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE	UN	70,00		30,00	
11	2.05.10.0090-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	UN	100,00		135,00	
12	2.05.10.0091-8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	UN	100,00		145,00	
13	2.05.10.0092-6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	UN	100,00		135,00	
14	2.05.10.0093-4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL	UN	70,00		180,00	
15	2.05.10.0094-2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM	UN	70,00		180,00	
16	2.05.10.0095-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	UN	70,00		70,00	
17	2.05.10.0096-9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA	UN	70,00		70,00	
18	2.05.10.0097-7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UN	100,00		60,00	
19	2.05.10.0098-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC	UN	70,00		30,00	
20	2.05.10.0099-3	UN	70,00			

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP**

Consulta de Preços Nro 351/2023

00089

Unidade Requisitante SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO				220,00	
21	2.05.10.0100-0	UN	70,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO				230,00	

Total da Estimativa

Última atualização 17/10/2023

Local: Montes Claros/MG Órgão: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/10/2023 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/11/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 22678874000135-1-000219/2023 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS MG. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

## Informação complementar:

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 183.416,97

\* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

## VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 182.323,70

## Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ABERTURA DE ARMARIO ARQUIVO GAVETA OU GAVETEIRO 447038	61	R\$ 61,00	R\$ 3.721,00	
2	ABERTURA DE CADEADOS 447039	63	R\$ 60,1666	R\$ 3.790,50	
3	ABERTURA DE FECHADURA COMUM 447067	113	R\$ 61,00	R\$ 6.893,00	
4	ABERTURA DE FECHADURA ELETRICA 447040	12	R\$ 70,3333	R\$ 844,00	
5	ABERTURA DE FECHADURA TETRA 447041	76	R\$ 82,6666	R\$ 6.282,66	

Exibir: 1-5 de 35 itens

Página

&lt; &gt;

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📄 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



### Ítem nº 3

**Uf** Descrição: ABERTURA DE FECHADURA COMUM 447067

**Lo** Quantidade: 113 Unidade de medida: SERVIÇO Valor unitário estimado: R\$ 61,00 Valor total estimado: R\$ 6.893,00

**Me** Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

**Re** Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

### Da RESULTADO(S)

**Da** Quantidade homologada: 113 Valor unitário homologado: R\$ 60,00 Valor total homologado: R\$ 6.780,00

**Da** Ordem de classificação 1º

**Id** CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 52.246.791/0001-38

**Ok** Nome ou razão social do fornecedor: AGENOR FERREIRA FILHO

**RE** Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

**PR** Data do resultado da homologação: 28/11/2023

**EX**

**Inf**

Retornar

Itens Arquivos Histórico

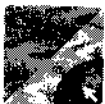
Portal Nacional de Contratações Públicas

ÍTEM	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	ABERTURA DE ARMARIO ARQUIVO GAVETA OU GAVETEIRO 447038	61	R\$ 61,00	R\$ 3.721,00	
2	ABERTURA DE CADEADOS 447039	63	R\$ 60,1000	R\$ 3.780,50	
3	ABERTURA DE FECHADURA COMUM 447067	113	R\$ 61,00	R\$ 6.893,00	
4	ABERTURA DE FECHADURA ELETRICA 447040	12	R\$ 70,3333	R\$ 844,00	
5	ABERTURA DE FECHADURA TETRA 447041	76	R\$ 82,6666	R\$ 6.282,66	

Exibir 1-5 de 36 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.132/2019, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o único canal destinado a divulgar, contratar e obrigatória dos atos e dados de licitação de licitações e contratos administrativos, abertos pelo Brasil, de forma

regulada pela Comissão Gestora do Regime Nacional de Contratações Públicas (CGCP) criado pelo Decreto nº 10.074, de 29 de maio de 2021.

Este documento tem sua versão final em um esforço conjunto de controle de uma  
única fonte diante da publicação de notas em caráter de tempo e espaço com o

A adequação da tipografia e o comando de impressão e dos arquivos relativos às  
tabelas disponíveis em CNIC por força da Lei nº 13.112/2015 são de estrita  
observância para a criação de arquivos e documentos.

### Item nº 3

**Descrição:** ABERTURA DE FECHADURA COMUM 447067

**Quantidade:** 113 **Unidade de medida:** SERVICIO **Valor unitário estimado:** R\$ 61,00 **Valor total estimado:** R\$ 6.893,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

#### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 113 **Valor unitário homologado:** R\$ 60,00 **Valor total homologado:** R\$ 6.780,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38

**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

### Item nº 5

**Descrição:** ABERTURA DE FECHADURA TETRA 447041

**Quantidade:** 76 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R\$ 82,6666 **Valor total estimado:** R\$ 6.282,66

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

#### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 76 **Valor unitário homologado:** R\$ 82,00 **Valor total homologado:** R\$ 6.232,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38

**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

Retornar

Itens Arquivos Histórico

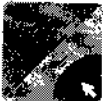
Portal Nacional de Contratações Públicas

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor
1	ABERTURA DE ARMARIO ARGUIVO GAVETA OU GAVETEIRO 447038	61	R\$ 61,00	R\$ 3.721,00	
2	ABERTURA DE CADEADOS 447039	63	R\$ 60,1666	R\$ 3.790,50	
3	ABERTURA DE FECHADURA COMUM 447067	113	R\$ 61,00	R\$ 6.893,00	
4	ABERTURA DE FECHADURA ELETRICA 447040	12	R\$ 70,3333	R\$ 844,00	
5	ABERTURA DE FECHADURA TETRA 447041	76	R\$ 82,6666	R\$ 6.282,66	

Exibir 1-5 de 35 itens

Página < >

< Voltar



Constituído pela Lei nº 10.183/2001, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico onde é realizada a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todas as licitações e contratos administrativos acordados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Federação Nacional de Contratações Públicas (FNCP) em conjunto de forma autônoma com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.183/2001, de 10 de agosto de 2021.



Este procedimento de contratação por meio de Portal é um esforço conjunto do Ministério de uma  
concorrência de caráter público, não relacionado por finalidade a cumprir o atuado com o

A adequação, à conformidade e com o planejamento e dos recursos relativos à  
contratação disponíveis em PNCIP por força da Lei nº 133/2021, em de estrita  
observância aos princípios orientadores da administração pública.

## Item nº 5

**Descrição:** ABERTURA DE FECHADURA TETRA 447041

**Quantidade:** 76 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R\$ 82,6666 **Valor total estimado:** R\$ 6.282,66

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 76 **Valor unitário homologado:** R\$ 82,00 **Valor total homologado:** R\$ 6.232,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38

**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

E  
U  
L  
M  
R  
D  
D  
D  
O  
O  
R  
E  
P  
E  
X  
I  
n  
f  
E  
I  
C  
A

Item nº 11

Descrição: COPIA DE CHAVE COMUM 447047

Quantidade: 1421 Unidade de medida: SERVICO Valor unitário estimado: R\$ 10,56 Valor total estimado: R\$ 15.005,76

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1421 Valor unitário homologado: R\$ 10,50 Valor total homologado: R\$ 14.920,50

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 52.246.791/0001-38

Nome ou razão social do fornecedor: AGENOR FERREIRA FILHO

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 28/11/2023

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
11	COPIA DE CHAVE COMUM 447047	1421	R\$ 10,56	R\$ 15.005,76	
12	COPIA DE CHAVE GORJA 447048	34	R\$ 26,666	R\$ 906,66	
13	COPIA DE CHAVE TETRA 447049	668	R\$ 25,00	R\$ 16.704,00	
14	MANUTENCAO DE MACANETAS DE PORTA 447050	100	R\$ 62,60	R\$ 6.260,00	
15	REMANEJAMENTO DE FECHADURA ARMARIO ARQUIVO GAVETA OU GAVETEIRO 447051	43	R\$ 66,3333	R\$ 2.852,33	

< Voltar

É gerido pelo Sistema Gestor de Empreendimentos de Contratações Públicas em regime de gestão compartilhada com suas autarquias sob a forma do Decreto nº 10.044 de 9 de março de 2016.

O desenvolvimento dessa versão em Portal tem o objetivo de fortalecer a construção de uma organização orientada para a melhoria da qualidade dos serviços e em especial da relação com o cidadão.

### Item nº 11

**Descrição:** COPIA DE CHAVE COMUM 447047

**Quantidade:** 1421 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 10,56 **Valor total estimado:** R\$ 15.005,76

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1421 **Valor unitário homologado:** R\$ 10,50 **Valor total homologado:** R\$ 14.920,50

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38






**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

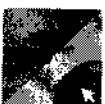
<b>Item n° 12</b>
<b>Descrição:</b> COPIA DE CHAVE GORJA 447048
<b>Quantidade:</b> 34 <b>Unidade de medida:</b> SERVICO <b>Valor unitário estimado:</b> R\$ 26,6666 <b>Valor total estimado:</b> R\$ 906,66
<b>Tipo:</b> Serviço <b>Categoria:</b> Não se aplica <b>Benefício:</b> Não se aplica <b>Situação:</b> Homologado
<b>Produto Manufaturado Nacional:</b> Não <b>Critério de julgamento:</b> Menor preço
<b>RESULTADO(S)</b>
<b>Quantidade homologada:</b> 34 <b>Valor unitário homologado:</b> R\$ 26,50 <b>Valor total homologado:</b> R\$ 901,00
<b>Ordem de classificação:</b> 1º
<b>CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:</b> 52.246.791/0001-38
<b>Nome ou razão social do fornecedor:</b> AGENOR FERREIRA FILHO
<b>Indicador de subcontratação:</b> Não <b>Porte da Empresa:</b> ME <b>Código do país:</b> BRA <b>Situação:</b> Informado
<b>Data do resultado da homologação:</b> 28/11/2023

[Retornar](#)

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
11	COPIA DE CHAVE COMUM 447047	1421	R\$ 10,56	R\$ 15.005,76	
12	COPIA DE CHAVE GORJA 447048	34	R\$ 26,6666	R\$ 906,66	
13	COPIA DE CHAVE TETRA 447049	668	R\$ 28,00	R\$ 18.704,00	
14	MANUTENCAO DE MACANETAS DE PORTA 447050	100	R\$ 82,60	R\$ 8.260,00	
15	REMANEJAMENTO DE FECHADURA ARMARIO ARQUIVO GAVETA OU GAVETEIRO 447051	43	R\$ 66,3333	R\$ 2.852,33	

Exibir 11-15 de 15 itens

Página &lt; &gt;

[< Voltar](#)


É gerido pelo Comitê Gestor da Região Nacional de Contratações Públicas, um órgão regulador federal, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.781, de 9 de agosto de 2021.

O fornecimento desse item denominado Força é um esforço conjunto de construção de uma parceria pública-privada, em observância aos princípios de transparência e eficiência.

## Item nº 12

**Descrição:** COPIA DE CHAVE GORJA 447048

**Quantidade:** 34 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 26,6666 **Valor total estimado:** R\$ 906,66

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 34 **Valor unitário homologado:** R\$ 26,50 **Valor total homologado:** R\$ 901,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38

**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

E  
U  
Lo  
Mc  
Re  
Da  
Da  
Id  
Ok  
RE  
PR  
EX  
Inf  
Y  
E  
E

Item nº 13

Descrição: COPIA DE CHAVE TETRA 447049

Quantidade: 668 Unidade de medida: SERVICO Valor unitário estimado: R\$ 28,00 Valor total estimado: R\$ 18.704,00

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 668 Valor unitário homologado: R\$ 27,90 Valor total homologado: R\$ 18.637,20

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 52.246.791/0001-38

Nome ou razão social do fornecedor: AGENOR FERREIRA FILHO

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

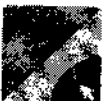
Data do resultado da homologação: 28/11/2023

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
11	COPIA DE CHAVE COMUM 447047	1421	R\$ 10,56	R\$ 15.005,76	
12	COPIA DE CHAVE GORJA 447048	34	R\$ 26,666	R\$ 906,66	
13	COPIA DE CHAVE TETRA 447049	668	R\$ 28,00	R\$ 18.704,00	
14	MANUTENCAO DE MACANETAS DE PORTA 447050	100	R\$ 62,60	R\$ 6.260,00	
15	REMANEJAMENTO DE FECHADURA ARMARIO ARQUIVO GAVETA OU GAVETEIRO 447051	43	R\$ 66,3333	R\$ 2.852,33	

< Voltar



Em reunião realizada pelo Grupo Gestor da Fundação Nacional de Contratações, Publicações e Colegiado deliberaram sobre as contratações em referência, no Edital nº 0704, de 09 de agosto de 2021.

O documento em anexo dessa versão do Edital é o resultado conjunto da construção de um lote único, para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos.

### Item nº 13

**Descrição:** COPIA DE CHAVE TETRA 447049

**Quantidade:** 668 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 28,00 **Valor total estimado:** R\$ 18.704,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 668 **Valor unitário homologado:** R\$ 27,90 **Valor total homologado:** R\$ 18.637,20

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38

**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

Item nº 23

**Descrição:** SERVIÇO DE INSTALACAO DE FECHADURA PARA ARMARIO ARQUIVO GAVETA OU GAVETEIRO 447058  
**Quantidade:** 79 **Unidade de medida:** SERVICIO **Valor unitário estimado:** R\$ 82,4166 **Valor total estimado:** R\$ 6.510,91  
**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado  
**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 79 **Valor unitário homologado:** R\$ 82,00 **Valor total homologado:** R\$ 6.478,00  
**Ordem de classificação:** 1º  
**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38  
**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO  
**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado  
**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Detalhes
21	SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA COMUM PARA PORTAO 447056	62	R\$ 86,30	R\$ 5.350,60	
22	SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA ELETRICA 447057	21	R\$ 149,6666	R\$ 3.143,00	
23	SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA PARA ARMARIO ARQUIVO GAVETA OU GAVETEIRO 447058	79	R\$ 82,4166	R\$ 6.510,91	
24	SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA TETRA PARA PORTA BLINDEX 447059	18	R\$ 111,95	R\$ 2.015,10	
25	SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA TETRA PARA PORTA DE MADEIRA 447060	49	R\$ 115,3333	R\$ 5.651,33	

< Voltar





### Item nº 23

**Descrição:** SERVIÇO DE INSTALACAO DE FECHADURA PARA ARMARIO ARQUIVO GAVETA OU GAVETEIRO 447058

**Quantidade:** 79 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 82,4166 **Valor total estimado:** R\$ 6.510,91

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de Julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 79 **Valor unitário homologado:** R\$ 82,00 **Valor total homologado:** R\$ 6.478,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38

**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

### Item nº 17

**Descrição:** REMANEJAMENTO DE FECHADURA SIMPLES PARA PORTA 447053  
**Quantidade:** 51 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R\$ 76,2333 **Valor total estimado:** R\$ 3.887,90  
**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado  
**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 51 **Valor unitário homologado:** R\$ 76,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.876,00  
**Ordem de classificação:** 1º  
**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38  
**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO  
**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado  
**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

Retornar

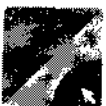
Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
16	REMANEJAMENTO DE FECHADURA ELETRICA 447052	17	R\$ 79,30	R\$ 1.348,10	
17	REMANEJAMENTO DE FECHADURA SIMPLES PARA PORTA 447053	51	R\$ 76,2333	R\$ 3.887,90	
18	REMANEJAMENTO DE FECHADURA SIMPLES PARA PORTA DE VIDRO 446975	31	R\$ 74,00	R\$ 2.387,00	
19	REMANEJAMENTO DE FECHADURA TETRA PARA PORTA 447054	26	R\$ 77,11	R\$ 2.004,86	
20	SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA 447055	105	R\$ 85,3333	R\$ 8.960,00	

Exibir 16-20 de 35 itens

Página < >

[Voltar](#)



... e o Conselho Municipal de Controle de Atividades Econômicas, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 173 da Constituição Federal, no âmbito de sua atribuição de fiscalização das atividades econômicas, em 28/11/2023, resolveu aprovar o seguinte:

O desembolso em favor do contratado, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 173 da Constituição Federal, no âmbito de sua atribuição de fiscalização das atividades econômicas, em 28/11/2023, resolveu aprovar o seguinte:

#### Item n° 17

**Descrição:** REMANEJAMENTO DE FECHADURA SIMPLES PARA PORTA 447053

**Quantidade:** 51 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 76.2333 **Valor total estimado:** R\$ 3.887.90

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

#### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 51 **Valor unitário homologado:** R\$ 76.00 **Valor total homologado:** R\$ 3.876.00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38

**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

## Item n° 20

**Descrição:** SERVIÇO DE INSTALACAO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA 447055  
**Quantidade:** 105 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R\$ 85.3333 **Valor total estimado:** R\$ 8.960,00  
**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado  
**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 105 **Valor unitário homologado:** R\$ 85,00 **Valor total homologado:** R\$ 8.925,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38







**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

[Retornar](#)

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
  <a href="#">Portal Nacional de Contratações Públicas</a> <div style="float: right;"> <input type="text"/> <input type="button" value="Filtrar"/> </div>					
17	REMANEJAMENTO DE FECHADURA SIMPLES PARA PORTA 447053	31	R\$ 76.2333	R\$ 3.887,90	
18	REMANEJAMENTO DE FECHADURA SIMPLES PARA PORTA DE VIDRO 446975	31	R\$ 77,00	R\$ 2.387,00	
19	REMANEJAMENTO DE FECHADURA LITRA PARA PORTA 447054	26	R\$ 77,11	R\$ 2.004,86	
20	SERVIÇO DE INSTALACAO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA 447055	105	R\$ 85,3333	R\$ 8.960,00	

Exibir: 10 de 20 de 35 itens

Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)

**Item nº 20**

**Descrição:** SERVIÇO DE INSTALACAO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA 447055

**Quantidade:** 105 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R\$ 85,3333 **Valor total estimado:** R\$ 8.960,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 105 **Valor unitário homologado:** R\$ 85,00 **Valor total homologado:** R\$ 8.925,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38

**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

### Item n° 30

**Descrição:** TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA 447064  
**Quantidade:** 208 **Unidade de medida:** SERVICIO **Valor unitário estimado:** R\$ 68,1666 **Valor total estimado:** R\$ 14.178,65  
**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado  
**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

#### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 208 **Valor unitário homologado:** R\$ 68,00 **Valor total homologado:** R\$ 14.144,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38

**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

[Retornar](#)

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
26	SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA TETRA PARA PORTAO 447061	81	R\$ 138,2666	R\$ 11.199,69	

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



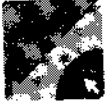
Enter

28	SERVICOS DE MANUTENCAO RETRADA LUBRIFICACAO ARQUICAMENTO DE MOLAS SUBSTITUICAO DE CHAPAS EM PORTA METALICA VERTICAL 446977	85	Sig. Ioso	Sig. Ioso	
29	TROCA DE CILINDROS DE FECHADURAS COMUNS 447062	208	R\$ 78,50	R\$ 15.759,00	
30	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA 447064	208	R\$ 68,1666	R\$ 14.178,65	

Exibir 25-30 de 35 itens

Página < >

[< Voltar](#)



**Item nº 30**

**Descrição:** TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA 447064

**Quantidade:** 208 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R\$ 68,1666 **Valor total estimado:** R\$ 14.178.65

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 208 **Valor unitário homologado:** R\$ 68,00 **Valor total homologado:** R\$ 14.144,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 52.246.791/0001-38

**Nome ou razão social do fornecedor:** AGENOR FERREIRA FILHO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/11/2023

Edital

# Edital nº 265/2023

Última atualização 04/12/2023

Local: Botucatu/SP Órgão: MUNICIPIO DE BOTUCATU Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/11/2023 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/11/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634101000115-1-000163/2023 Fonte: SMARAPD INFORMATICA LTDA

## Objeto:

Registro de preços para possível contratação de serviços gerais de chaveiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 501619,57

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 501617,23

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
21	SERVIÇO DE CHAVEIRO - INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE TETRA	175	R\$ 65,00	R\$ 11.375,00	
22	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE GORJA	117	R\$ 43,25	R\$ 5.060,25	
23	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO - INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE GORJA	112	R\$ 120,00	R\$ 13.440,00	

Exibir: 21-23 de 23 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



---

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Home > Editais

### Item n° 2

**U/b** Descrição: SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE TETRA

**Lo** Quantidade: 764 Unidade de medida: SERVIÇO Valor unitário estimado: R\$ 21,00 Valor total estimado: R\$ 16.044,00

**Mc** Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

**Mc** Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

### RESULTADO(S)

**Da** Quantidade homologada: 764 Valor unitário homologado: R\$ 21,00 Valor total homologado: R\$ 16.044,00

**Da** Ordem de classificação 1º

**Da** CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.004.540/0001-09

**Da** Nome ou razão social do fornecedor: CHAVEIRO SÃO PEDRO

**Da** Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

**Da** Data do resultado da homologação: 01/12/2023

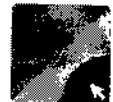
Retornar

1	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE SIMPLES, SENDO QUE CADA CHAVE DEVERÁ VIR COM CHAVEIRO IDENTIFICADOR.	2250	R\$ 10,75	R\$ 24.187,50	
2	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE TETRA	764	R\$ 21,00	R\$ 16.044,00	
3	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE DE PORTA DE AÇO	387	R\$ 18,50	R\$ 7.159,50	
4	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE PARA VEICULO COM TRANSPONDER.	231	R\$ 185,00	R\$ 42.735,00	
5	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE PARA VEICULO - MODELO PVC SIMPLES.	239	R\$ 28,25	R\$ 6.761,75	

Exibir 1-5 de 23 itens

Página >

< Voltar



É o site do Portal do Gestor de Contratos e Licitações Públicas, homologado  
operativo com o endereço eletrônico: [www.portaldocontrato.gov.br](http://www.portaldocontrato.gov.br), nº 10.771.462 de Brasília, Distrito do  
2011.

Outros dados que possam versar sobre o contrato, esforço conjunto da administração da UNIA  
e o contrato em questão, bem como as informações para a manutenção da base de dados.

## Item nº 2

**Descrição:** SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE TETRA

**Quantidade:** 764 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 21,00 **Valor total estimado:** R\$ 16.044,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

## RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 764 **Valor unitário homologado:** R\$ 21,00 **Valor total homologado:** R\$ 16.044,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 18.004.540/0001-09

**Nome ou razão social do fornecedor:** CHAVEIRO SÃO PEDRO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 01/12/2023

Home > Detalhes


### Item nº 5

**Descrição:** SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE PARA VEICULO - MODELO PVC SIMPLES.  
**Quantidade:** 239 **Unidade de medida:** SERVICIO **Valor unitário estimado:** R\$ 28,25 **Valor total estimado:** R\$ 6.751,75  
**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado  
**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 239 **Valor unitário homologado:** R\$ 28,25 **Valor total homologado:** R\$ 6.751,75  
**Ordem de classificação:** 1º  
**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 18.004.540/0001-09  
**Nome ou razão social do fornecedor:** CHAVEIRO SÃO PEDRO  
**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado  
**Data do resultado da homologação:** 01/12/2023

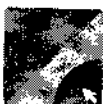
Retornar

1	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO, CÓPIAS DE CHAVE SIMPLES, SENDO QUE CADA CHAVE DEVERÁ VIR COM CHAVEIRO IDENTIFICADOR	2250	R\$ 10,75	R\$ 24187,50	
 <a href="#">Portal Nacional de Contratações Públicas</a>					
3	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE DE PORTA DE AÇO	387	R\$ 18,50	R\$ 7159,50	
4	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE PARA VEICULO COM TRANSPONDER	231	R\$ 185,00	R\$ 42.735,00	
5	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE PARA VEICULO - MODELO PVC SIMPLES.	239	R\$ 28,25	R\$ 6.751,75	

Exibir 1 a 5 de 23 Itens

Página < >

< Voltar



Decreto nº 11.000, de 19 de maio de 2023, que altera o Regulamento de Licitação Pública, em especial, o artigo 1º, inciso I, e o artigo 10º, inciso I, do Decreto nº 11.000, de 19 de maio de 2023, e dá outras providências.

O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de chaveiro para a realização de cópias de chaves para veículos e para residências, bem como a prestação de serviços de chaveiro para a realização de cópias de chaves para veículos e para residências.

## Item nº 5

**Descrição:** SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: CÓPIAS DE CHAVE PARA VEICULO - MODELO PVC SIMPLES.

**Quantidade:** 239 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 28,25 **Valor total estimado:** R\$ 6.751,75

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

## RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 239 **Valor unitário homologado:** R\$ 28,25 **Valor total homologado:** R\$ 6.751,75

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 18.004.540/0001-09

**Nome ou razão social do fornecedor:** CHAVEIRO SÃO PEDRO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 01/12/2023

Home > Licitações

Item nº 6

Descrição: SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: CÓPIAS DE CHAVE TIPO GORJA

Quantidade: 275 Unidade de medida: SERVIÇO Valor unitário estimado: R\$ 19,93 Valor total estimado: R\$ 5.480,75

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 275 Valor unitário homologado: R\$ 19,93 Valor total homologado: R\$ 5.480,75

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 18.004.540/0001-09

Nome ou razão social do fornecedor: CHAVEIRO SÃO PEDRO

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 01/12/2023

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
6	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO, CÓPIAS DE CHAVE TIPO GORJA	275	R\$ 19,93	R\$ 5.480,75	
7	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	1736	R\$ 9,50	R\$ 16.482,50	
8	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE SIMPLES	862	R\$ 87,50	R\$ 75.425,00	
9	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO - INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE SIMPLES	402	R\$ 145,00	R\$ 58.290,00	
10	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: ABERTURA DE PORTA	445	R\$ 45,25	R\$ 20.136,25	

Exibir: 0-10 de 23 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.132/2021, o Portal Único da Contratação Pública (UPNP) é o ponto eletrônico centralizado de contratação pública do governo federal, onde são exigidos em nome do licitante os contratos de menor preço, marcados pelo nível 1 (bom).

Este resultado foi deliberado pelo Comitê Gestor de Licitação Nacional - Contratações Públicas em colegial, por deliberação formalizada em reunião, realizada no Decreto nº 10.771 de 09 de agosto de 2021.

O contrato em questão destina-se a dar suporte com o fornecimento de material de manutenção de uma  
conexão direta de fibra óptica homologada para a prestação de serviços a cumprir o atestado em que

o proponente foi selecionado em virtude das melhores propostas recebidas nos autos relativos ao  
contrato. As propostas foram recebidas no dia 10/12/2023, conforme Edital nº 001/2023, de acordo  
com o procedimento nº 0004/2023, em anexo.

#### Item nº 6

**Descrição:** SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE TIPO GORJA

**Quantidade:** 275 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 19,93 **Valor total estimado:** R\$ 5.480,75

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

#### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 275 **Valor unitário homologado:** R\$ 19,93 **Valor total homologado:** R\$ 5.480,75

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 18.004.540/0001-09

**Nome ou razão social do fornecedor:** CHAVEIRO SÃO PEDRO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 01/12/2023

### Item n° 7

**Descrição:** SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO – CÓPIA DE CHAVE SIMPLES  
**Quantidade:** 1735 **Unidade de medida:** SERVICIO **Valor unitário estimado:** R\$ 9.50 **Valor total estimado:** R\$ 16.482,50  
**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado  
**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1735 **Valor unitário homologado:** R\$ 9,50 **Valor total homologado:** R\$ 16.482,50  
**Ordem de classificação:** 1º  
**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 18.004.540/0001-09  
**Nome ou razão social do fornecedor:** CHAVEIRO SÃO PEDRO  
**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado  
**Data do resultado da homologação:** 01/12/2023

Retornar

6	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: CÓPIA DE CHAVE TIPO GORJA	275	R\$ 19,93	R\$ 5.480,75	
7	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO – CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	1735	R\$ 9,50	R\$ 16.482,50	
8	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE SIMPLES	862	R\$ 87,50	R\$ 75.425,00	
9	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO – INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE SIMPLES	402	R\$ 145,00	R\$ 58.290,00	
10	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: ABERTURA DE PORTA	445	R\$ 45,25	R\$ 20.136,25	

Exibir: 6-10 de 23 itens.

Página < >

< Voltar



De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Instrumento Nacional de Contratação Eletrônica (INCE) é o meio eletrônico de contratação pública, mediante o qual se realiza a contratação, sob a obrigatoriedade de observância aos princípios e normas no âmbito das contratações eletrônicas, administradas por todos os órgãos e entidades.

É gerido pelo Comitê Gestor do Instrumento Nacional de Contratação Eletrônica (CGICNE), órgão colegiado constituído em suas atribuições e competências no Termo de Referência nº 10.761/2023 de 9 de novembro de 2023.



...desse, foi enviado nos dias 01 e 02 do Portal eletrônico para a construção de uma  
certidão de homologação, para os interessados e com o auxílio de um  
...atuação, fiscalização e controle das atividades e dos arquivos relativos às  
...disponibilizar das CN em por força de Lei nº 13.166/2021, de acordo com o  
...responsabilidade e a transparência, e com o compromisso de

## Item nº 7

**Descrição:** SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO – CÓPIA DE CHAVE SIMPLES

**Quantidade:** 1735 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 9,50 **Valor total estimado:** R\$ 16.482,50

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1735 **Valor unitário homologado:** R\$ 9,50 **Valor total homologado:** R\$ 16.482,50

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 18.004.540/0001-09

**Nome ou razão social do fornecedor:** CHAVEIRO SÃO PEDRO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 01/12/2023

E  
U  
L  
M  
M  
Da  
Da  
Id  
Ot  
Re  
Y  
f  
:  
:  
s

Item n° 8

**Descrição:** SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE SIMPLES  
**Quantidade:** 862 **Unidade de medida:** SERVICIO **Valor unitário estimado:** R\$ 87,50 **Valor total estimado:** R\$ 75.425,00  
**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado  
**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

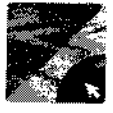
RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 862 **Valor unitário homologado:** R\$ 87,50 **Valor total homologado:** R\$ 75.425,00  
**Ordem de classificação:** 1º  
**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 18.004.540/0001-09  
**Nome ou razão social do fornecedor:** CHAVEIRO SÃO PEDRO  
**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado  
**Data do resultado da homologação:** 01/12/2023

Retornar

6	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: COPIAS DE CHAVE TIPO GORJA	275	R\$ 19,93	R\$ 5.480,75	
7	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	1735	R\$ 9,50	R\$ 16.482,50	
8	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE SIMPLES	862	R\$ 87,50	R\$ 75.425,00	
9	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO - INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE SIMPLES	402	R\$ 145,00	R\$ 58.290,00	
10	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: ABERTURA DE PORTA	445	R\$ 46,25	R\$ 20.136,25	

< Voltar



1. Usando o método de menor preço do Edital, em nome do conjunto de contratação, o pregoeiro realizou a homologação dos itens constantes do Edital, homologando os itens indicados e com preços atualizados conforme segue:

A ordenação foi realizada e os dados desta homologação estão disponíveis até às 17h30min do dia 01/12/2023, no endereço eletrônico: [www.portalcomprasemg.com.br](http://www.portalcomprasemg.com.br), sob o link: [www.portalcomprasemg.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=14123-2023](http://www.portalcomprasemg.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=14123-2023)

#### Item nº 8

**Descrição:** SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE SIMPLES

**Quantidade:** 862 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 87,50 **Valor total estimado:** R\$ 75.425,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

#### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 862 **Valor unitário homologado:** R\$ 87,50 **Valor total homologado:** R\$ 75.425,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 18.004.540/0001-09

**Nome ou razão social do fornecedor:** CHAVEIRO SÃO PEDRO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 01/12/2023

Home > Editais

## Item n° 13

**Descrição:** SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: ABERTURA DE COFRE

**Quantidade:** 212 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 116,50 **Valor total estimado:** R\$ 24.698,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 212 **Valor unitário homologado:** R\$ 116,50 **Valor total homologado:** R\$ 24.698,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 18.004.540/0001-09

**Nome ou razão social do fornecedor:** CHAVEIRO SÃO PEDRO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 01/12/2023

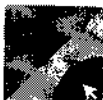
Retornar

11	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE TETRA	352	R\$ 109,00	R\$ 39.368,00	
12	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: ABERTURA DE ARMARIO GAVETA E GAVETEIRO	167	R\$ 37,50	R\$ 6.262,50	
13	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: ABERTURA DE COFRE	212	R\$ 116,50	R\$ 24.698,00	
14	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: ABERTURA DE CADEADO	425	R\$ 29,00	R\$ 12.325,00	
15	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO PARA CHAVE EXTERNA	445	R\$ 115,00	R\$ 51.175,00	

Exibir | 11-15 de 23 itens

Página < >

< Voltar



Conforme Lei nº 14.133/2021, o Brasil Nacional de Contratações Públicas (CNPJ) é o órgão eletrônico responsável por divulgar, administrar e acompanhar a execução dos atos administrativos de contratação de bens e serviços, de acordo com o modelo administrativo adotado pelo governo federal.

É permitida a contratação de bens e serviços de contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de contratação direta, nos termos do inciso III do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

A contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de contratação direta, nos termos do inciso III do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, deverá ser realizada de acordo com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de São Pedro, em 12/12/2023.

### Item nº 13

**Descrição:** SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO: ABERTURA DE COFRE

**Quantidade:** 212 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 116,50 **Valor total estimado:** R\$ 24.698,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 212 **Valor unitário homologado:** R\$ 116,50 **Valor total homologado:** R\$ 24.698,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 18.004.540/0001-09

**Nome ou razão social do fornecedor:** CHAVEIRO SÃO PEDRO

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 01/12/2023

0087



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/02/2024  
Página: 1

MCR23100

Cotação: 8934      Data Cotação: 16/02/2024      Usuário: FERNANDA      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 351/2023

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.05.07.0013-4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA - UN	3,8445	130,000	26,3000	3.419,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		27,9000	3,8445	21,0000	26,3000	30,0000	14,6200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneç.	% Dif. Média
023498 - JOAO EDMILSON ALVES			21,0000	2.730,00	-20,15
CPF/CNPJ 18.004.540/0001-09					
023497 - 52.246.791 AGENOR FERREIRA FILHO			27,9000	3.627,00	6,08
CPF/CNPJ 52.246.791/0001-38					
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			30,0000	3.900,00	14,07
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	2.05.07.0019-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE - UN	31,7500	18,000	148,2500	2.668,50		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		148,2500	31,7500	116,5000	148,2500	180,0000	21,4200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneç.	% Dif. Média
023498 - JOAO EDMILSON ALVES			116,5000	2.097,00	-21,42
CPF/CNPJ 18.004.540/0001-09					
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			180,0000	3.240,00	21,42
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	2.05.10.0025-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONERTO DE FECHADURA - UN	8,0000	30,000	68,0000	2.040,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		68,0000	8,0000	60,0000	68,0000	76,0000	11,7600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneç.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			60,0000	1.800,00	-11,76
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					
023497 - 52.246.791 AGENOR FERREIRA FILHO			76,0000	2.280,00	11,76
CPF/CNPJ 52.246.791/0001-38					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	2.05.10.0057-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHAD - UN	11,0000	200,000	71,0000	14.200,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		71,0000	11,0000	60,0000	71,0000	82,0000	15,4900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneç.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			60,0000	12.000,00	-15,49
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					
023497 - 52.246.791 AGENOR FERREIRA FILHO			82,0000	16.400,00	15,49
CPF/CNPJ 52.246.791/0001-38					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/02/2024  
 Página: 2

MCR23100

5		2.05.10.0069-1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COPIA DE CHAVE SIMPLES - UN		0,4082	1.297,000	10,0000	12.970,00
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		10,0000	0,4082	9,5000	10,0000	10,5000	4,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
023498 - JOAO EDMILSON ALVES				9,5000	12.321,50		-5,00
CPF/CNPJ 18.004.540/0001-09							
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA				10,0000	12.970,00		0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93							
023497 - 52.246.791 AGENOR FERREIRA FILHO				10,5000	13.618,50		5,00
CPF/CNPJ 52.246.791/0001-38							
Item Material		Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
6		0,0000	200,000	60,0000	12.000,00		
2.05.10.0070-5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		60,0000	0,0000	60,0000	60,0000	60,0000	0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA				60,0000	12.000,00		0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93							
023497 - 52.246.791 AGENOR FERREIRA FILHO				60,0000	12.000,00		0,00
CPF/CNPJ 52.246.791/0001-38							
Item Material		Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
7		4,0000	150,000	64,0000	9.600,00		
2.05.10.0074-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		64,0000	4,0000	60,0000	64,0000	68,0000	6,2500
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA				60,0000	9.000,00		-6,25
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93							
023497 - 52.246.791 AGENOR FERREIRA FILHO				68,0000	10.200,00		6,25
CPF/CNPJ 52.246.791/0001-38							
Item Material		Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
8		0,0000	70,000	180,0000	12.600,00		
2.05.10.0087-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		180,0000	0,0000	180,0000	180,0000	180,0000	0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA				180,0000	12.600,00		0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93							
Item Material		Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
9		0,0000	100,000	45,0000	4.500,00		
2.05.10.0088-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		45,0000	0,0000	45,0000	45,0000	45,0000	0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA				45,0000	4.500,00		0,00



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/02/2024

Página: 3

MCR23100

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
10	2.05.10.0089-6 - SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE - UN	4,1743	70,000	25,4800	1.783,60		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		26,5000	4,1743	19,9300	25,4767	39,0000	16,3800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023498 - JOAO EDMILSON ALVES			19,9300	1.395,10	-21,78
CPF/CNPJ 18.004.540/0001-09					
023497 - 52.246.791 AGENOR FERREIRA FILHO			26,5000	1.855,00	4,00
CPF/CNPJ 52.246.791/0001-38					
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			30,0000	2.100,00	17,74
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
11	2.05.10.0090-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA - UN	23,0036	100,000	102,5000	10.250,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		87,5000	23,0036	85,0000	102,5000	135,0000	22,4400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023497 - 52.246.791 AGENOR FERREIRA FILHO			85,0000	8.500,00	-17,07
CPF/CNPJ 52.246.791/0001-38					
023498 - JOAO EDMILSON ALVES			87,5000	8.750,00	-14,63
CPF/CNPJ 18.004.540/0001-09					
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			135,0000	13.500,00	31,71
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
12	2.05.10.0091-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA - UN	0,0000	100,000	145,0000	14.500,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		145,0000	0,0000	145,0000	145,0000	145,0000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			145,0000	14.500,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
13	2.05.10.0092-6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA - UN	0,0000	100,000	135,0000	13.500,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		135,0000	0,0000	135,0000	135,0000	135,0000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			135,0000	13.500,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
14	2.05.10.0093-4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL - UN	0,0000	70,000	180,0000	12.600,00





Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/02/2024

Página: 4

MCR23100

		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		180,0000	0,0000	180,0000	180,0000	180,0000	0,0000
Fornecedor		Marca		Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA					180,0000	12.600,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93							
Item	Material	Desvio Padrão		Qtd	Média Preço	Total Média	
15	2.05.10.0094-2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM - UN	0,0000		70,000	180,0000	12.600,00	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		180,0000	0,0000	180,0000	180,0000	180,0000	0,0000
Fornecedor		Marca		Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA					180,0000	12.600,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93							
Item	Material	Desvio Padrão		Qtd	Média Preço	Total Média	
16	2.05.10.0095-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO - UN	0,0000		70,000	70,0000	4.900,00	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		70,0000	0,0000	70,0000	70,0000	70,0000	0,0000
Fornecedor		Marca		Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA					70,0000	4.900,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93							
Item	Material	Desvio Padrão		Qtd	Média Preço	Total Média	
17	2.05.10.0096-9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA - UN	0,0000		70,000	70,0000	4.900,00	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		70,0000	0,0000	70,0000	70,0000	70,0000	0,0000
Fornecedor		Marca		Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA					70,0000	4.900,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93							
Item	Material	Desvio Padrão		Qtd	Média Preço	Total Média	
18	2.05.10.0097-7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - UN	0,0000		100,000	60,0000	6.000,00	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		60,0000	0,0000	60,0000	60,0000	60,0000	0,0000
Fornecedor		Marca		Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA					60,0000	6.000,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93							
Item	Material	Desvio Padrão		Qtd	Média Preço	Total Média	
19	2.05.10.0098-5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC - UN	0,8750		70,000	29,1300	2.039,10	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		29,1250	0,8750	28,2500	29,1250	30,0000	-3,0000
Fornecedor		Marca		Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023498 - JOAO EDMILSON ALVES					28,2500	1.977,50	-3,02
CPF/CNPJ 18.004.540/0001-09							
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA					30,0000	2.100,00	2,99



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93 MCR23100

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
20	2.05.10.0099-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO - UN	0,0000	70,000	220,0000	15.400,00		
Fornecedor 003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93		Mediana 220,0000	Desvio Padrão 0,0000	Menor Preço 220,0000	Preço Médio 220,0000	Maior Preço 220,0000	Coefficiente 0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
				220,0000	15.400,00	0,00	

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
21	2.05.10.0100-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO - UN	0,0000	70,000	230,0000	16.100,00		
Fornecedor 003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93		Mediana 230,0000	Desvio Padrão 0,0000	Menor Preço 230,0000	Preço Médio 230,0000	Maior Preço 230,0000	Coefficiente 0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
				230,0000	16.100,00	0,00	

Total da Estimativa pela Média de Preço: 188.570,20  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 187.349,25  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 181.421,10

*Carla Rafael*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PORTARIA Nº 83, DE 2021

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, destinados a todas as Secretarias Municipais, integrada pelos seguintes funcionários: RAFAEL NACHES PANINI, RICARDI PAZIAN BAPTISTA e VICTOR MATHEUS ROCHA RODRIGUES. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de outubro de dois mil e vinte e um.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155 . Jd. Morumbi – Cep: 16.200-067 (18)3643-6021

**Ofício: SGC-DFV nº 003/2024**


Assunto: Cotação de Preços para Pregão Eletrônico 04/2024 – Serviço de Chaveiro – COTA 01/2024SNJPMB

À vista do disposto no Ofício 192/2024, informamos que encaminhamos e-mail para empresas atuantes no ramo de serviços de chaveiro, porém, apenas uma empresa se prontificou em retornar com orçamento para o objeto.

Relativamente às buscas no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), foi possível identificar alguns serviços similares, já outros, dada a sua especificidade, não o encontramos.

Para tanto, segue anexo planilha estimativa assinada pelos membros da Comissão Especial de Registro de Preços.

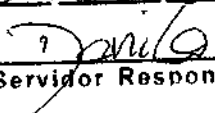
Birigui, 15 de Fevereiro de 2.024

  
Diva Fernanda Vendrame  
Chefe de Serviços de Gestão de Compras

Ao Sr.  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
**Diretoria de Materiais**

Certifico que recebi este expediente na  
Diretoria de Materiais às 15 : 30 h  
do dia 16/02/2024.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2024**

**EDITAL N° 1/2024**

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO MATERIAIS, MANO DE OBRA E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	27/08/2024
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	RS 10.2570,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MAIOR VALOR POR ITEM
<b>MODALIDADE DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO DIFERENCIADO

**ÍNDICE DO EDITAL**

0. PRÉAMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ATERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

00002



### PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREÇO POR ITEM**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração, conforme especificações do anexo I, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, 140/04 e 35/16 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Preços nº 351/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do processo de licitação nº 83/2021, nomeada pela Portaria nº 83/2021, expedientes estes integrados aos processos nºs 83/2021 e 83/2021, expedientes estes integrados aos processos nºs 83/2021 e 83/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de programação Pregão Eletrônico será realizada na data de 16/08/2023, à partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitação Eletrônica do Brasil - BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Comissão de Apoio de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto presente licitação é o Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em ITEM, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no ITEM de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 21 (VINTE UM) ITENS, conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 188.570,00 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Vinte Centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação serão cobradas através das dotações a seguir:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 29 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 29 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 44 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 58 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.014 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 59 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 71 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.016 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 84 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 97 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.018 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 100 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 112 – Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças – Recursos Próprios.



ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA	18	R\$ 186,30	R\$ 3.419,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE	18	R\$ 149,25	R\$ 2.668,50
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSERTO DE FECHADURA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	1297	R\$ 10,00	R\$ 12.970,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL	150	R\$ 64,00	R\$ 9.600,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE	70	R\$ 25,48	R\$ 1.783,60
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	100	R\$ 102,50	R\$ 10.250,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC	70	R\$ 29,13	R\$ 2.039,10
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO	70	R\$ 220,00	R\$ 15.400,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO	70	R\$ 230,00	16.100,00

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**Serão desclassificadas as propostas que:**

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

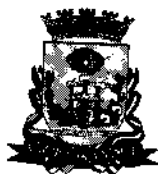
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergências nas especificações contidas na proposta inicial.



Birigui-SP, 19 de fevereiro de 2024

À  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, e após providências em atendimento a COTA Nº 01/2024/SNJ/PMB, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de serviços nº 351 / 2023, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Foi atualizado o valor estimado total do processo na minuta de Edital, bem como, os valores referenciais, unitários e totais no Anexo I.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

**COTA Nº 06/2024//SNJ/PMB**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro  
Oficial.

Compulsando os autos, deparamos:

- com o documento de fls. 16 que consiste em cotação através de atualização dos preços registrados em ata vencida em 18/11/2023 conforme dispõe o art. 16, inciso II do Decreto Municipal 7.495/2024, estimada em R\$ 164.272,36;
- com a cota de fls. 63 da SNJ impondo a consulta mais larga que reflita informações plurais conforme dispõe o §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;
- com as novas cotações através de outros meios de pesquisas. A de fls. 68 que presume ser de fornecedor face o e-mail de fls. 67 e as de fls.70/86 do PNCP, elevando a estimativa para R\$ 188.570,20;

Entretanto, o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024, em seus arts. 16, 17, 18 e 19 regulamentou as formas de cotações.

Dentre as regras, a primordial é buscar o valor estimado com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previamente estipulados no §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

O §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus inciso seja bastante, a compreensão existente da lei não autoriza tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriunda de



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço.

Caso utilize o preço da Prefeitura Municipal de Birigui, deverá complementar com os de fornecedores. (art. 16, §1º do Decreto 7.495/24). Entretanto, a cotação deverá ser clara e precisa, contendo os seguintes pressupostos: IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; CNPJ OU CPF, E-MAIL, TELEFONE E ENDEREÇO; DESCRIÇÃO DO OBJETO PESQUISADO; PREÇO EM MOEDA CORRENTE; DATA, LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DAS INFORMAÇÕES.

Não sendo possível obter o mínimo de 03 orçamentos, dever-se-á juntar a justificativa a impossibilidade, anexando as tentativas de obtenção das cotações e demais instrumentos probatórios.

Pesquisa em sites é permitido, desde que cumpra os requisitos do §5º do Art. 16 do Decreto 7.495/2024.

O art. 18 do decreto 7.495/2024 autoriza manter apenas uma cotação, a de melhor preço, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 16 deste Decreto Municipal.

O documento a ser formalizado pelo agente responsável pela pesquisa deverá conter as informações descritas no art. 19 do Decreto 7495/2024.

Isto Posto, recomendamos sanear os autos, para manter a estimativa apresentada de melhor preço, em



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

obediência ao art. 18 do Decreto 7.495/2024, haja vista, a existência de três ou mais cotações conforme exigido no art. 16 do mencionado Decreto.

Como o Decreto nº 7.495/2024 é um regulamento recente para todos os servidores envolvidos, devemos nos atentar sempre ao art. 31 do referido decreto, saneando os autos com celeridade.

Após, encaminhar à Secretaria de Negócios Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Birigui, 20/02/2024.

**JULIANA MARIA S. SAMOGIN**

DIRETORA DE GESTÃO PROC. LICITATÓRIOS

**LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**

PROCURADOR JURÍDICO



**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

200098

Birigui-SP, 21 de fevereiro de 2024.

**Ofício nº 373 / 2024 – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos**

**Assunto: Envio de COTA Nº 06/2024/ /SNJ/PMB – Pregão Eletrônico nº 04/2024 - serviços de chaveiro.**

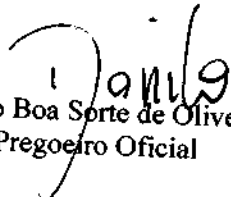
Senhores(as) Secretários(as) e responsáveis,

Através deste, conforme orientação contida na COTA Nº 06/2024 SNJ/PMB (doc.anexo), solicita-se a V.Sª. providências quanto ao requerido pela Secretaria de Negócios Jurídicos, referente ao Processo Licitatório que objetiva a **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração.**

Salientamos que a elaboração de parecer jurídico inicial da minuta de Edital ficará condicionada ao atendimento das providências solicitadas, visando o perfeito atendimento aos princípios da Administração Pública.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

Ao Sr.

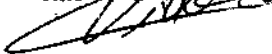
**Aécio Limieri de Lima**

**Secretário de Administração**

**RECEBI EM**

21/02/2024

Victor M. de Rocha Rodrigues





# MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Fone: 3643-6000 / Fax: 3643-6030

00099

Data : 07/02/2024

Página: 1

## ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Consulta de Preços Nro 351/2023

Unidade Requisitante SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.07.0013-4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA	UN	130,00			
2	2.05.07.0019-3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE	UN	18,00		30,00	
3	2.05.10.0025-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONSERTO DE FECHADURA	UN	30,00		180,00	
4	2.05.10.0057-8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL	UN	200,00		60,00	
5	2.05.10.0069-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	UN	1.297,00			60,00
6	2.05.10.0070-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL	UN	200,00		10,00	
7	2.05.10.0074-8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL	UN	150,00		60,00	
8	2.05.10.0087-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA	UN	70,00		60,00	
9	2.05.10.0088-8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA	UN	100,00		180,00	
10	2.05.10.0089-6 SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE	UN	70,00		45,00	
11	2.05.10.0090-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	UN	100,00		30,00	
12	2.05.10.0091-8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	UN	100,00		135,00	
13	2.05.10.0092-6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	UN	100,00		145,00	
14	2.05.10.0093-4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL	UN	70,00		135,00	
15	2.05.10.0094-2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM	UN	70,00		180,00	*
16	2.05.10.0095-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	UN	70,00		180,00	*
17	2.05.10.0096-9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA	UN	70,00		70,00	
18	2.05.10.0097-7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UN	100,00		70,00	
19	2.05.10.0098-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC	UN	70,00		60,00	
20	2.05.10.0099-3	UN	70,00		30,00	



## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Fone: 3643-6000 / Fax: 3643-6030

Data : 07/02/2024

Página: 2

## ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Consulta de Preços Nro 351/2023

Unidade Requisitante SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO						
21	2.05.10.0100-0	UN	70,00		220,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO						
					230,00	

Total da Estimativa

01 874 136/0001-93  
 DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI  
 COMERCIAL LTDA. - ME  
 Rua Bento da Cruz, 701  
 Centro - CEP 16200-215  
 BIRIGUI - SP

  
 DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI  
 ARNALDO FERRAZ PUERTAS



- www.bidi.gov.sp.gov.br

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 100,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Novembro/2022 a Fevereiro/2024

**Valores Calculados**

Fator de correção	457 dias	1,061453
Percentual correspondente	457 dias	6,145317 %
Valor em 01/02/2024	=	<b>R\$ 106,15</b>

**Fechar Imprimir**



## Planilha

<b>Pregão Presencial 40/2022</b>			
<b>Ata de Registro de Preços nº 547/2022</b>			
<b>Item</b>	<b>Valores 2022</b>	<b>Atualização IPCA-IBGE 6,145317%</b>	<b>Valores 2024</b>
1	R\$ 27,00	R\$ 1,66	R\$ 28,66
2	R\$ 70,00	R\$ 4,30	R\$ 74,30
3	R\$ 30,00	R\$ 1,84	R\$ 31,84
4	R\$ 45,00	R\$ 2,77	R\$ 47,77
5	R\$ 7,00	R\$ 0,43	R\$ 7,43
6	R\$ 40,00	R\$ 2,46	R\$ 42,46
7	R\$ 40,00	R\$ 2,46	R\$ 42,46
8	R\$ 150,00	R\$ 9,22	R\$ 159,22
9	R\$ 38,47	R\$ 2,36	R\$ 40,83
10	R\$ 27,00	R\$ 1,66	R\$ 28,66
11	R\$ 95,00	R\$ 5,84	R\$ 100,84
12	R\$ 129,00	R\$ 7,93	R\$ 136,93
13	R\$ 100,00	R\$ 6,15	R\$ 106,15
14	R\$ 335,00	R\$ 20,59	R\$ 355,59
15	R\$ 185,00	R\$ 11,37	R\$ 196,37
16	R\$ 50,00	R\$ 3,07	R\$ 53,07
17	R\$ 50,00	R\$ 3,07	R\$ 53,07
18	R\$ 50,00	R\$ 3,07	R\$ 53,07
19	R\$ 27,00	R\$ 1,66	R\$ 28,66
20	R\$ 150,00	R\$ 9,22	R\$ 159,22
21	R\$ 130,00	R\$ 7,99	R\$ 137,99



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

Cotação: 8934 Data Cotação: 16/02/2024 Usuário: FERNANDA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 351/2023

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.05.07.0013-4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA - UN	0,0000	130,000	28,6600	3.725,80

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	28,6600	0,0000	28,6600	28,6600	28,6600	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			28,6600	3.725,80	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.05.07.0019-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE - UN	0,0000	18,000	74,3000	1.337,40

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	74,3000	0,0000	74,3000	74,3000	74,3000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			74,3000	1.337,40	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.05.10.0025-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONERTO DE FECHADURA - UN	0,0000	30,000	31,8400	955,20

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	31,8400	0,0000	31,8400	31,8400	31,8400	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			31,8400	955,20	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.05.10.0057-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHAD - UN	0,0000	200,000	47,7700	9.554,00

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	47,7700	0,0000	47,7700	47,7700	47,7700	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			47,7700	9.554,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.05.10.0069-1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES - UN	0,0000	1.297,000	7,4300	9.636,71

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	7,4300	0,0000	7,4300	7,4300	7,4300	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			7,4300	9.636,71	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.05.10.0070-5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL - UN	0,0000	200,000	42,4600	8.492,00

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	42,4600	0,0000	42,4600	42,4600	42,4600	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/02/2024

Página: 2

MCR23100

003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA 42,4600 8.492,00 0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7 2.05.10.0074-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL - UN	0,0000	150,000	42,4600	6.369,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
42,4600	0,0000	42,4600	42,4600	42,4600	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			42,4600	6.369,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8 2.05.10.0087-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA - UN	0,0000	70,000	159,2200	11.145,40

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
159,2200	0,0000	159,2200	159,2200	159,2200	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			159,2200	11.145,40	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9 2.05.10.0088-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA - UN	0,0000	100,000	40,8300	4.083,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
40,8300	0,0000	40,8300	40,8300	40,8300	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			40,8300	4.083,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10 2.05.10.0089-6 - SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE - UN	0,0000	70,000	28,6600	2.006,20

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
28,6600	0,0000	28,6600	28,6600	28,6600	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			28,6600	2.006,20	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
11 2.05.10.0090-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA - UN	0,0000	100,000	100,8400	10.084,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
100,8400	0,0000	100,8400	100,8400	100,8400	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			100,8400	10.084,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
12 2.05.10.0091-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA - UN	0,0000	100,000	136,9300	13.693,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
136,9300	0,0000	136,9300	136,9300	136,9300	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

001-4  
Data: 26/02/2024

Página: 3

MCR23100

003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA 136,9300 13.693,00 0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
13	2.05.10.0092-6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA - UN	0,0000	100,000	106,1500	10.615,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
106,1500	0,0000	106,1500	106,1500	106,1500	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			106,1500	10.615,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
14	2.05.10.0093-4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL - UN	0,0000	70,000	180,0000	12.600,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
180,0000	0,0000	180,0000	180,0000	180,0000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			180,0000	12.600,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
15	2.05.10.0094-2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM - UN	0,0000	70,000	180,0000	12.600,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
180,0000	0,0000	180,0000	180,0000	180,0000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			180,0000	12.600,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
16	2.05.10.0095-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO - UN	0,0000	70,000	53,0700	3.714,90

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
53,0700	0,0000	53,0700	53,0700	53,0700	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			53,0700	3.714,90	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
17	2.05.10.0096-9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA - UN	0,0000	70,000	53,0700	3.714,90

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
53,0700	0,0000	53,0700	53,0700	53,0700	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			53,0700	3.714,90	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
18	2.05.10.0097-7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - UN	0,0000	100,000	53,0700	5.307,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
53,0700	0,0000	53,0700	53,0700	53,0700	0,0000



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/02/2024

Página: 4

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			53,0700	5.307,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
19	2.05.10.0098-5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC - UN	0,0000	70,000	28,6600	2.006,20

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
28,6600	0,0000	28,6600	28,6600	28,6600	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			28,6600	2.006,20	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
20	2.05.10.0099-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO - UN	0,0000	70,000	159,2200	11.145,40

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
159,2200	0,0000	159,2200	159,2200	159,2200	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			159,2200	11.145,40	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
21	2.05.10.0100-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO - UN	0,0000	70,000	137,9900	9.659,30

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
137,9900	0,0000	137,9900	137,9900	137,9900	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			137,9900	9.659,30	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Total da Estimativa pela Média de Preço:	152.444,41
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	152.444,41
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	152.444,41

*Diya Fernanda Vendrame*  
 Chefe de Serviços de Gestão de Compras





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Secretaria de Administração*

Birigui, 23 de fevereiro de 2024.

*Ofício Especial*

**Assunto: COTA Nº 06/2024/SNJ/PMB – SERVIÇOS DE CHAVEIRO**

Prezado Pregoeiro,

À vista do disposto na cota em epígrafe, em princípio restou infrutífera a tentativa de obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo (artigo 23, §1º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21).

Em razão disso, baseados na última Ata de Registro de Preços firmada para o mesmo objeto, fizemos a atualização e pedimos a consideração daqueles valores como preço referencial (artigo 23, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/21), cujo total encerrou o valor de R\$ 164.272,36.

Além disso, consta dos autos consulta ao PNCP de serviços similares praticados por outras Administrações Públicas (artigo 23, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/21).

Por fim, foi possível a obtenção de um orçamento junto a fornecedor do ramo, fundado no inciso IV do dispositivo citado, que inclusive se refere a última contratada para a prestação dos serviços, contudo, os valores apresentados mostraram-se muito maiores que os praticados por esta mesma empresa até 18/11/2023, quando venceu a ata.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Secretaria de Administração*

Assim, dentre todas as formas de obtenção de preço referencial, opinamos pela utilização dos preços obtidos mediante atualização da última ata vigente para os serviços requeridos, salvo para os itens 14 e 15, em que a única cotação fornecida apresentou preços mais vantajosos, e dessa forma o valor total estimado encerra em R\$ 152.444,41.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

*Rafael N. Panini*  
Rafael Naches Panini

**Membro**

*Victor M. Rocha Rodrigues*  
Victor Matheus Rocha Rodrigues

**Membro**

*Ricardi Pazian Baptista*  
Ricardi Pazian Baptista

**Membro**

Ilmo. Sr.

**DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**RECEBI EM**  
26/07/2024  
Danilo



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2024

EDITAL Nº / 2024

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO MATERIAIS, MA DE OBRA E EQUIPAMENTOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	<del>27/08/2024 às 14h</del>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	RS 157.444,00 (Cent e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MAIOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO DIFERENCIADO



---

**ÍNDICE DO EDITAL**

**0. PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10. DOS RECURSOS**

**11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17. DA AJUSTAGEM OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18. DA VIGÊNCIA**

**19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21. DA GARANTIA**

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PRESEÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração, conforme especificações do anexo I, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e 150/16, Decreto Municipal nº 7.495/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 51/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelo descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário de Pasta, o Sr. Aécio Limieri de Lima, e Comissão Especial para acompanhar o sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 83/2021, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxx de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Compras do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no **ITEM** de seu interesse.
- 1.4. A presente licitação é composta por **21 (VINTE E UM) ITENS**, conforme o Anexo I deste edital.
- 1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 152.400,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.
- 1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação serão financiadas através das dotações a seguir:
- Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 29 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 30 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 44 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 58 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 59 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.02.00 – 04.122.0006.2.014 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 71 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 84 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.016 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 97 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 100 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 112 – Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças – Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0148

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

**1. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração.**

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital de Licitação e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA	150	R\$ 28,66	R\$ 3.725,80
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE	18	R\$ 75,30	R\$ 1.337,40
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSERTO DE FECHADURA	30	R\$ 31,84	R\$ 955,20
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL	200	R\$ 47,77	R\$ 9.554,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	1297	R\$ 7,43	R\$ 9.636,71
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL	200	R\$ 42,46	R\$ 8.492,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL	150	R\$ 42,46	R\$ 6.369,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA	70	R\$ 159,22	R\$ 11.145,40
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA	100	R\$ 40,83	R\$ 4.083,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE	70	R\$ 28,66	R\$ 2.006,20
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	100	R\$ 100,84	R\$ 10.084,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	100	R\$ 136,93	R\$ 13.693,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	100	R\$ 106,15	R\$ 10.615,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	70	R\$ 53,07	R\$ 3.714,90



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA	70	R\$ 53,07	R\$ 3.714,90
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	100	R\$ 53,07	R\$ 5.307,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC	70	R\$ 28,66	R\$ 2.006,20
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO	70	R\$ 159,22	R\$ 11.145,40
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO	70	R\$ 137,00	R\$ 9.659,30

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

**Valores de referência: Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(o)s suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergências nas especificações contidas na proposta inicial.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000109

Birigui-SP, 26 de fevereiro de 2024

À  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, e após providências em atendimento a COTA Nº 06/2024/SNJ/PMB, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de serviços nº 351 / 2023, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Foi atualizado o valor estimado total do processo na minuta de Edital, bem como, os valores referenciais, unitários e totais no Anexo I.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

**COTA Nº 10/2024/SNJ/PMB**

Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial

Face ofício datado de 26/02/2024, fls. 109, analisamos os documentos de instrução da fase preparatória do presente certame e verificamos:

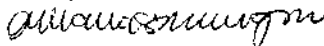
As cotas nºs 01 e 06/SNJ/PMB, às fls. 63 e 95, foram devidamente cumpridas.

Porém, a minuta do edital deverá ser retificado às fls. 34 verso, item 1.5; às fls. 37 verso, item 4.1; às fls. 40 verso, acrescentando a letra "d"; às fls. 41, item 9.2.1, letra "a"; às fls. 47 anexo I; conforme apontamentos inseridos.

Para as providências cabíveis.

Birigui, 28/02/2024.

  
**LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 123.575

  
**JULIANA MARIA S. SAMOGIN**  
Diretora de Licitações  
OAB/SP 164.320

**RECEBI EM**

29/02/2024

Donilo



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a contratação da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** Para participação na licitação, os Interessados deverão inscrever-se diretamente em Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 - endereço fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e cancelamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: [contato@bil.org.br](mailto:contato@bil.org.br).

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que atuará em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 2.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando de tramitar a processura, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

**d)** Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**e)** Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

**f)** tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas

apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

**g)** Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**4.3.** Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro alertará a comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, compreendendo de condicionar pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta que não foi juntada com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falta, o que deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

**4.3.1.** A decisão sobre o saneamento regulamentado na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em e-gab, se for o caso.

**4.4.** Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

**4.5.** Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO:** O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas de licitantes.

**5.1.** Na apresentação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

16/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

17/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000111



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 2º a 7º e observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.1.** No item/lotes exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não responderá o prosseguimento no certame, para aquele item/lotes";

**5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A validade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto ou o final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de abertura, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**5.11.2.** Percentual de desconto inferior ao que já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.12.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter de peso para demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, atendendo-se a disponibilidade estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:





8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS, mantido pelo Controlador-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sauces/cneis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pelo Controlador-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sauces/cnep>);
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/portal-na-relacao-e-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenação Civil por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <https://www.cnj.jus.br/improbidade> e <https://www.cnj.jus.br/inelegibilidade> para consulta por requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada pelo nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da verificação que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A validade de bule será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento, filiais, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações de prazo e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenha mais de 02 (dois) erros após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não tenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contenha divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, mediante a empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e as reservas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Birigui-SP, 29 de fevereiro de 2024

À  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.


Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, e após providências em atendimento a COTA Nº 10/2024/SNJ/PMB, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de serviços nº 351 / 2023, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Salienta-se que, as correções solicitadas quanto aos valores estimados, tanto no Edital, quanto no Anexo I, já constam nas folhas de nº 106 à 108. Desta forma, procedeu-se com a adequação das Cláusulas 4.1 e 9.2.1 da minuta de Edital (*Folhas nº 111 e 112*).

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

**COTA Nº 12/2024/SNJ/PMB**


Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial

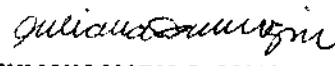
Face ofício datado de 29/02/2024, fls. 113, analisamos os documentos de instrução da fase preparatória do presente certame e verificamos:

A cota nºs 10/2024/SNJ/PMB, às fls. 110, foi cumprida parcialmente, faltando retificar a cláusula 8.1, às fls. 40 verso, acrescentando a letra "d".

Para as providências cabíveis.

Birigui, 29/02/2024.

  
**LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 123.575

  
**JULIANA MARIA S. SAMOGIN**  
Diretora de Licitações  
OAB/SP 164.320





Birigui-SP, 04 de março de 2024

À  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, e após providências em atendimento a COTA Nº 12/2024/SNJ/PMB, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de serviços nº 351 / 2023, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Salienta-se que, a correção solicitada já havia sido providenciada no verso da folha de nº 112 dos autos, conforme destacado em amarelo na página.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



000115

**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

---

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 051/2024/DGPL/SNJ**



Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 04/2024, referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 351/2023, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações editais.

Nesta fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito às Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado). Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 115, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019.



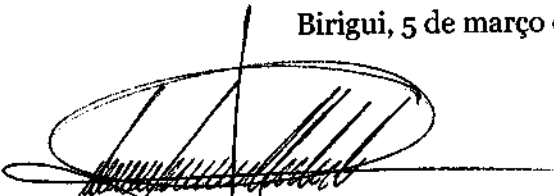
**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

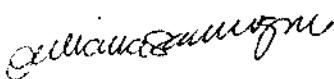
Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 5 de março de 2024.

  
**LUÍZ GUILHERME TESTI**  
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
OAB/SP 381.043

  
**Juliana Maria Simão Samogin**  
DIRETORA GESTÃO PROC. LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320

**RECEBI EM**

07/03/2024

Jonilo



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Sr. Leandro Maffeis Milani

OFÍCIO: DCLC Nº 517 / 2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 04 / 2024.

De acordo:

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
MILANI  
73

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal

**Assunto: “Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração”.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”, objetivando o **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 152.444,41 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Municipais, Estaduais, Federais, Fundos Especiais e Emendas Parlamentares Individuais).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 08 de março de 2.024.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO  
FARINA  
LOPES

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA  
LOPES.3028871906  
DN: cn=DR, ou=CP-0994, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB - CN A3, ou=FM  
BRASILCO, ou=3098748000197, ou=presencial,  
ou=MARCO AURELIO FARINA LOPES.3028871906  
Date: 2024.03.08 14:34:03 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio